

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.228

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

DECRETOS NS. 9.525 — 9.530 e 9.531

Do Governo do Estado

— x —

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado da Fazenda,

Agricultura e Segurança Pública

— x —

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

Da Agro-Pecuária "Piquiá" S. A.

Da Agro Pastoral Industrial Lot "AGROLOT" S. A.

— x —

CONT. SERV. EMPREITADA — PJ.79/75

Do Departamento de Estradas de Rodagem — DER.Pa.

— x —

ATAS

Da Assembléia Legislativa

— x —

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Do Tribunal de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.525 DE 10 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO o disposto na letra "d" do art. 44, do Decreto n. 9.475, de 21 de janeiro de 1976;

CONSIDERANDO ainda não ter sido possível organizar o Conselho a que alude a letra "a", do art. 42, do Decreto n. 9.475;

CONSIDERANDO que ao IDESP incumbe dar apoio ao Sistema Estadual de Planejamento;

CONSIDERANDO que na atividade de apoio referida no ítem anterior se compreende a matéria de que tratam os convênios firmados entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a Secretaria de Estado de Agricultura;

CONSIDERANDO a relevância da matéria e a necessidade de por em prática, em regime de urgência, as medidas previstas nos convênios assinalados no considerando anterior,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados os convênios firmados em 20 de fevereiro de 1976 entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o acertado entre aquele Instituto e a Secretaria de Estado de Agricultura.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mekarzel

Secretário de Estado de Administração

Fernando Jorge Coutinho

Secretário de Estado de Planejamento

e Coordenação Geral

DECRETO N. 9.530 DE 10 DE MARÇO DE 1976

Homologa a Resolução n. 1223, de 4 de março de 1976, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços, em sessão realizada em 11 de fevereiro do corrente ano, aprovou, através da Resolução n. 09/76, novos coeficiente passageiro/quilômetro para fixação das tarifas do transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "f" do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969;

RELAÇÃO DOS NOVOS COEFICIENTES PASSAGEIRO/QUILÔMETRO APROVADOS PELO CONSELHO INTER-MINISTERIAL DE PREÇOS, EM SESSÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976, PARA FIXAÇÃO DAS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ

CLASSE DE VEÍCULOS	TIPO DE ESTRADA	COEFICIENTE SEM IMPOSTO Cr\$	COEFICIENTE COM IMPOSTO Cr\$
A (Com passageiros sentados e em pé)	I	0,075580	0,079555
	II	0,092528	0,097394
B (Compassageiros sentados, em viagem com escalas)	I	0,097174	0,102285
	II	0,118964	0,125221

CONSIDERANDO os termos do ofício CRE/20/76, de 4.3.76, do Conselho Rodoviário Estadual,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1223, de 4 de março de 1976, do Conselho Rodoviário Estadual, que fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mekarzel

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 1223, DE 4 DE MARÇO DE 1976

Fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando que, pelo ofício CIP/CGCS/N. 908/76, de 13.2.76, o Conselho Interministerial de Preços comunicou ao Presidente do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n. 7.885, de 24.3.72, que o Plenário do referido Conselho, em sessão realizada em 11 de fevereiro do corrente ano, aprovou, através da Resolução n. 09/76, novos coeficientes passageiro/quilômetro para fixação das tarifas do transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará;

considerando os termos do ofício DERPA-1095, de 24.2.76, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro ELMIR NOBRE SAADY, emitido no processo CRE/9/76, de 24.2.76, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Ficam fixadas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará, de acordo com os coeficientes aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços, as tarifas anexas a esta Resolução.

Art. 2.º — As tarifas a que se refere o artigo anterior estão acrescidas do imposto de 5% instituído pelo Decreto-Lei n. 284, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n. 64.034, de 5 de fevereiro de 1969.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Rodoviário Estadual, 4 de março de 1976.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira

P r e s i d e n t e

C (Com passageiros sentados, em viagem sem escalas)		I	0,104649	0,110153
		II	0,128115	0,134853
		III		
Única	Transamazônica		0,191722	0,201806

TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ, FIXADAS PELA RESOLUÇÃO N. 1223, DE 4 DE MARÇO DE 1976, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL.

CÓDIGO	LINHAS TRONCO	CLASSE	VALORES Cr\$	OBS.
001	Belém — Benevides	A	2,25	S/ Imposto
		B	2,85	
002	Belém — Benfica, até Morenin	A	3,45	
		B	4,45	
003	Belém — Acará, via BR-010	A	25,05	*
		B	31,65	*
004	Belém — Boca Nova, via Irituia	A	18,75	
		B	24,15	
005	Belém — Boca Nova, via Curém	A	18,25	
		B	23,35	
006	Belém — Bragança	A	16,65	
		B	21,35	
007	Belém — Cafezal	A	14,15	
		B	18,15	
008	Belém — Capanema, via BR-316	A	12,65	
		B	16,25	
009	Belém — Capanema — PA-24 — Peixe Boi	A	13,15	
		B	18,85	
010	Belém — Castanhal	A	5,75	
		B	7,35	
011	Belém — Cristolândia	A	13,25	
		B	16,95	
012	Belém — Curuçá, até Abade	A	11,15	
		B	14,35	
013	Belém — Espírito Santo do Tauá	A	5,95	
		B	7,65	
014	Belém — Igarapé Açu	A	9,25	
		B	11,85	
015	Belém — Irituia	A	13,55	
		B	17,35	
016	Belém — Itinga	A	38,25	
		B	49,25	
017	Belém — Capanema, via PA-06	A	14,15	
		B	18,15	
018	Belém — KM. 58 da BR-010	A	16,35	
		B	21,05	
019	Belém — Gurupi (BR-316)	A	22,75	
		B	29,35	
020	Belém — Marabá (leito)	leito	192,65	*
	Belém — Marabá (comercial)	A	85,65	*
		B	96,35	*
021	Belém — Maracanã	A	13,05	
		B	16,75	
022	Belém — Tomé Açu, até 4 Bocas, via BR-010	A	29,85	*
		B	37,85	*
023	Belém — Marituba, até ao Seminário	A	2,15	S/ Imposto
		B	2,85	" "
024	Belém — Marudá	A	13,35	
		B	17,15	
025	Belém — Mosqueiro	A	6,15	S/ Imposto
		B	7,85	**
026	Belém — Paragominas	A	24,85	
		B	31,95	
027	Belém — Viseu	A	26,65	
		B	34,35	
028	Belém — Piriá	A	30,05	
		B	38,75	

029	Belém — Primavera, via BR-316 — Capanema	A	15,55	
		B	19,95	
030	Belém — Primavera, via PA-06 — Capanema	A	16,95	
		B	21,85	
031	Belém — Quatipuru, via BR-316 — Capanema	A	17,95	
		B	23,05	
032	Belém — Salinópolis, via PA-24	A	17,05	
		B	21,85	
033	Belém — Salinópolis, via Capanema	A	18,35	
		B	23,65	
034	Belém — Sta. Izabel do Pará, até a Residência do DER-PA.	A	3,95	
		B	5,05	
035	Belém — S. Caetano de Odivelas	A	9,65	
		B	12,35	
036	Belém — S. Domingos do Capim, via BR-010	A	17,75	
		B	22,75	
037	Belém — S. Francisco do Pará, até Jambuassu	A	8,65	
		B	11,05	
038	Belém — S. João de Pirabas, via Peixe Boi	A	17,55	
		B	22,55	
039	Belém — São João da Ponta	A	10,85	
		B	13,95	
040	Belém — Porto Salvo	A	8,15	
		B	10,45	
041	Belém — Salinópolis, via PA-06 — PA-24	A	17,75	
		B	22,85	
042	Belém — Tacajós, até a margem do rio	A	8,45	
		B	10,85	
043	Belém — Santarém Novo, via Velha Timboteua	A	13,95	
		B	17,95	
044	Belém — Vigia	A	8,25	
		B	10,55	
045	Belém — Ipixuna, via BR-010	A	20,45	
		B	26,25	
046	Belém — Curuçá — Murajá	A	12,85	
		B	16,45	
047	Belém — Vila do Americano	A	5,05	
		B	6,45	
048	Belém — Marudazinho, via Matapiquara	A	13,05	
		B	16,75	
050	Belém — Neópolis	A	2,45	S/ Imposto
		B	3,15	" "
051	Belém — Mocooca	A	16,25	
		B	20,85	
052	Belém — Genipaua	A	6,05	
		B	7,75	
053	Belém — Sta Barbara, via Tauarié	A	5,15	
		B	6,65	
054	Belém — KM. — 48 da BR-010	A	15,65	
		B	20,15	
055	Belém — Castanhal, via Iracema	A	8,05	
		B	10,35	
056	Belém — Colares, via Penha Longa	A	8,45	
		B	10,85	
057	Belém — Gurupi, via PA-24 — Peixe Boi	A	23,25	
		B	29,85	
058	Belém — São Miguel do Guamá	A	11,85	
		B	15,25	
059	Belém — Rio Capim, via Tomé Açú	A	32,65	*
		B	41,45	*
060	Belém — Tomé Açú, via Bujaru	A	19,35	*
		B	24,25	*
061	Belém — São Domingos do Capim, via 3 de Outubro	A	11,25	
		B	14,45	
062	Belém — Porto Seguro, via Barro Branco	A	12,55	
		B	16,05	
063	Belém — Acará, via Sta. Izabel — Bujaru	A	15,95	*
		B	19,95	*

064	Belém — Gurupizinho, via BR-010	A	34,15	
		B	43,85	
065	Belém — Bujaru, via Sta. Izabel do Pará	A	7,75	*
		B	9,45	*
	(**) Travessia de ponte			
	(*) Travessia de balsa.			

TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ, FIXADAS
PELA RESOLUÇÃO N. 1223, DE 4 DE MARÇO DE 1976, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

CODIGO	LINEAS INTERMEDIARIAS	CLASSE	VALORES Cr\$	OBS.
101	Abetetuba — Cafezal, via Barcarena	A	5,55	
		B	7,05	
102	Bragança — Boca Nova	A	11,35	
		B	14,65	
103	Bragança — Curupati	A	5,25	
		B	6,65	
104	Capanema — KM.-47 da BR-316	A	3,75	
		B	4,85	
105	Bragança — Viseu	A	10,05	
		B	12,95	
106	Capanema — Japerica	A	4,05	
		B	5,95	
107	Conc. do Araguaia — Santana do Araguaia	A	13,75	
		B	16,85	
108	Capanema — Salinópolis	A	5,75	
		B	7,45	
109	Capanema — São João de Pirabas	A	4,45	
		B	5,95	
110	Bragança — Urumajó	A	1,35	S/ Imposto
		B	1,65	S/ Imposto
111	Castanhal — Arraial do Carmo	A	2,25	S/ Imposto
		B	2,55	S/ Imposto
112	Conceição de Araguaia — Redenção	A	9,45	
		B	12,15	
113	Castanhal — Mosqueiro	A	7,15	
		B	8,25	
114	Capanema — Bragança	A	4,05	
		B	5,15	
115	Castanhal — Curupeté	A	5,85	
		B	7,45	
116	Marabá — Santarém	D	212,85	
117	Primavera — Boca Nova	A	10,35	
		B	13,25	
118	Marabá — Itaituba	B	209,85	
119	Bragança — Gurupi — BR-316	A	14,15	
		B	18,15	
120	Itaituba — Santarém	D	76,35	
121	Castanhal — Via 3 de Outubro (Circular)	A	7,25	
		B	9,35	
122	Paragominas — Tomé Açu	A	20,15	*
		B	25,35	*
123	Castanhal — Piriá	A	24,45	
		B	31,95	
124	Bragança — Pontinha, via Urumajó	A	4,75	
		B	6,15	
125	Bragança — KM.—47 da BR-316	A	7,75	
		B	9,95	
126	Marabá — S. Domingos — São João	D	15,75	
127	Marabá — Porto da Balsa	D	25,85	
128				
129	Vigia — Castanhal, via Iracema	A	7,55	
		B	9,65	
130	Bragança — Povoado 64 da BR-316, via Monte Negro	A	8,55	
		B	11,05	
131	Vigia — S. Caetano de Odivelas, até Cachoeira ..	A	2,36	
		B	3,05	
132	Igarapé-Miri, via Cafezal — Barcarena	A	7,15	
		B	9,25	

133	Marabá — Tucuruí	D	47,65
134	Acará — Moju	A	10,25
		B	13,15
135	Santarém — Curuá-Una	D	14,15
136	Santarém — Igarapé Gui	D	113,85
137	Ruropolis — Santarém	D	43,85
138	Itupiranga — Marabá	D	10,15

(*) Travessia de balsa.

(G. Reg. n. 651)

DECRETO N. 9531, DE 11 DE MARÇO

DE 1976.

Dispõe sobre fiscalização de pessoas jurídicas de direito privado e de entidades da administração indireta do Estado e dos Municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e da competência que lhe é atribuída pelo art. 91, n. IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — As pessoas jurídicas de direito privado, cujo capital pertença exclusivamente ou majoritariamente ao Estado e aos Municípios, ou a entidades de administração indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, ficam sujeitas a fiscalização financeira do Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei n. 4.592, de 24 de novembro de 1975, e nos termos do presente Decreto, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

(*) PORTARIA N. 3.304 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista a solicitação contida no Ofício n. 020/76 de 19.01.1976 da Presidência da SCGI-PA.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Subcomissão Geral de Investigações do Pará, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Maria de Jesus Lima Furtado, ocupante da função

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Administração, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.268, de 25.09.75, resolve **CONCEDER**:

Maria Pantoja Santana, Prof. não titulado (E.E. 10. G. — B. S. Lopes — Castanhal) seis (6) meses de licença especial, decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Art. 2º — Cada uma das entidades mencionadas no artigo precedente deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, até o dia 31 de janeiro, cópia autenticada das demonstrações contábeis relativas ao exercício anterior acompanhadas do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º — As demonstrações contábeis compreenderão:

- Balanco Geral;
- Contas de Lucros e Perdas;
- Demonstrativos das Mutações Patrimoniais;
- Demonstrativo de Origem e Aplicações de Fundos.

§ 2º — As demonstrações atenderão aos princípios e normas de contabilidade aplicáveis às sociedades de capital aberto, devendo a Diretoria em notas explicativas indicar as práticas adotadas e prestar esclarecimentos úteis à interpretação daquelas.

Art. 3º — Para os fins de reunião da Assembléia Geral Ordinária, previstos no artigo 98 § único do Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o parecer do Tribunal será aguardado até o dia 16 de abril.

§ 1º — Proferido o parecer até a data mencionada, a entidade providenciará a

publicação das peças constantes do art. 2º § 1º deste Decreto, acompanhadas das conclusões do parecer.

§ 2º — A Assembléia Geral de que trata o art. 98 do Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 1940, será sempre realizada na segunda quinzena de abril.

§ 3º — O representante da Fazenda Estadual levará em consideração o parecer do Tribunal de Contas, e, se este não for oferecido até o último dia do prazo previsto no art. 3º, deste Decreto, mencionará a circunstância no parecer que emitir.

Art. 4º — Respeitada a natureza jurídica da entidade e observados os requisitos legais, reitores de sua atividade, deverá ser providenciada, se necessária, a reformulação dos respectivos estatutos, de sorte a ajustá-los aos objetivos da Lei n. 4.592, de 24 de novembro de 1975, e do atual Decreto.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

de Escriturário Referência III, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado.

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." n. 23.221, de 28.02.76.

(G. Reg. n. 651)

Marilena Galvão dos Santos, Professor (G.E. Pte. C. Branco — Paragominas) seis (6) meses de licença especial, decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Olga Costa Pereira, Prof. Regente (G. E. Profa. Ma. Amélia de Vasconcelos — Capanema) seis (6) meses de licença especial, decênio de 15.06.65, a 15.06.75.

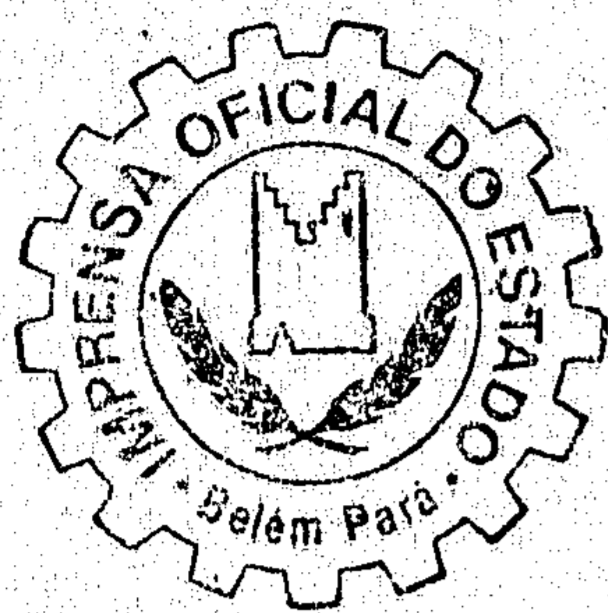
Osmarina Evangelista França, Prof. não titulado (E.E. 10. G. — T. Bentes — Icoaraci) seis (6) meses de licença especial decênio de 11.06.64 a 11.06.74.

Rosa Helena Guerreiro de Carvalho, Prof. Regente (E.E. Pe. J. Nicolino — Oriximiná) seis (6) meses de licença especial decênio de 13.07.62 a 13.07.72.

Maria de Nazareth de Oliveira Almeida, Professor (DECOR) dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Maria da Graça Barral do Nascimento, Professor (E.E. 10. G. — C. Salgado — Cap. dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Regina Celia Fayal, Professor (E.E. 10. G. — P. Maranhão — Cap.) um (1) ano licença sem vencimentos.



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Docu- 26-0859
mentação e Divulga-
ção

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor Presidente
Dr. **FERNANDO FARIAS PINTO**
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. **EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**
Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Crs.	D. O.	Crs.
Anual	700,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta . .	2,00
Outros Es- tados e Mu- nicípios		Publicações	
		Página co- mum, cada	
		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual	1.350,00	Contabilida- de - preço	
Semestral	700,00	fixe	1.300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
7:30 às 12:30 horas diariamente, exceto
quando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheques
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Iaceli Lago da Silva, Professor (E.
E. 1o. G. — D. Pedro II — Cap.) dois
(2) anos de licença sem vencimentos.

Raimunda Bernice dos Santos, Pro-
fessor (SEDUC), cancelar o restante de
licença datado de 24.02.75, a contar de
agosto de 1975.

Maria da Conceição Pinheiro, Profes-
sor (E.E. 1o. G. — C.C. Branco) 90 dias
licença repouso a contar de 21.10 a
18.01.76.

América de Castro Lima, Professor
(E. P. Santa Teresinha) 60 dias licença
para assistir pessoa da família que se
encontra enferma, (laudo médico 3270 —
Diag. Codif. E 943) a contar de 8.6 a
6.8.75.

Mariléa Amorim Costa, Professor
(E.E. 1o. G. — J. Verissimo) dois (2)
anos de licença sem vencimentos.

Ana Maria de Castro e Silva, Profes-
sor (E.E. 1o. G. — Cornélio de Barros)
30 dias (LTS) (laudo médico n. 3187 —
Diag. Codif. 632.3) a contar de 6.11 a
5.12.75.

Arluce Almeida do Amaral, Professor
(E.E. 1o. G. — Inglês de Souza) 30 dias
(LTS) a contar de 19.9 a 18.10.75.

Anícia Mendes Francês, Professor
(E.E. 1o. G. — General Osório) 30 dias
(LTS) a contar de 26.8 a 24.9.75.

Carmélia Soares de Matos, Profes-
sor (CORCOF) 30 dias (LTS) (laudo mé-
dico 2988 — Diag. Codif. 713.728.9) a
contar de 20.10 a 18.11.75.

Creuza Vidal de Negreiros, Profes-
sor (E. 1o. G. — Santa Teresinha) 30
dias (LTS) a contar de 2.9 a 01.10.75.

Maria de Lima Gomes, Professor (E.
E. 1o. G. — A Olimpio) 30 dias (LTS)
(laudo médico — 2964 — Diag. Codif.
6332.) a contar de 17.9 a 16.10.75.

Mirian Alves de Brito, Professor (E.
E. 1o. G. — Plácida Cardoso) 15 dias
(LTS) (laudo médico n. 2847 — Diag.
Codif. 731.9-384) a contar de 14. a
29.03.75.

Maria Anunciação Rocha, Professor
(SEDUC) 30 dias (LTS) em prorrogação
(laudo médico n. 2678 — Diag. Codif.
285-58) a contar de 26.5 a 24.6.75.

Maria do Nazaré de Souza Queiroz,
Professor (E.E. 1o. G. — B. Constant)
40 dias (LTS) (laudo médico n. 3001 —
Diag. Codif. 970) a contar de 21.10 a
29.11.75.

Maria de Fátima de Souza Moura,
Professor (G.E. Ma. Madalena Printes)
45 dias (LTS) a contar de 28.8 a 11.10.75.

Matilde Nazaré Rodrigues Maia, dia-
rista (E.E. 1o. G. — Frei Ambrósio) 15
dias (LTS) (atestado médico) a contar
de 11 a 26.9.75.

(G. Reg. n. 136)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA N. 107 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o Sis-
tema Fiscalizador do Estado, segundo o método de Fisca-
lização Programada;

R E S O L V E:

1. Aprovar o projeto de Fiscalização n. 002/76—CSF,
elaborado pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.
2. Determinar que o mesmo seja executado a partir
de 01 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda 09 de
março de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 1122—Dia—12.3.76)

PORTARIA SEFA N. 108 DE 08 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o Sis-
tema Fiscalizador do Estado, segundo o método de Fis-
calização Programada;

R E S O L V E :

1. Aprovar o projeto de Fiscalização n. 001/76—CSF, elaborado pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.
 2. Determinar que o mesmo seja executado a partir do dia 15 do corrente mês.
- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 08 de março de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 1122—Dia—12.3.76)

P O R T A R I A N. 109/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria n. 89/76, a servidora Antonia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 09 de março de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 1122—Dia—12.3.76)

P O R T A R I A N. 110/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

1. Determinar que viaje, via aérea, no trecho SANTAREM-ALTAMIRA-SANTAREM, o Agente Fiscal Rosivan Nasser de Souza, lotado na 4a. Região Fiscal, a fim de executar no Município de Altamira o Projeto n. 001/76—CSF, elaborado pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.
2. Arbitrar e conceder ao referido servidor trinta (30) diárias, no valor unitário de Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) perfazendo o total de Cr\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), nos termos do Decreto n. 9308 de 16.10.75.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de março de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 1122—Dia—12.3.76)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

P O R T A R I A N. 013

O Secretário de Estado de Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 194, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, considerando as conclusões da Sindicância constante do Processo n. 02471/74,

R E S O L V E :

Designar de acordo com o Artigo 195 da mesma Lei o Engenheiro Agrônomo Edinaldo Sebastião Dias Soares N-24, matrícula 200.640, respondendo pela Divisão de Re-

venda, Alpha de Souza, Arquivista Nível 5, matrícula n. 200.776, Diretor da Divisão de Pessoal, Arlindo Soares Leal, Técnico Agrícola Nível 16, matrícula n. 200.767, Diretor da Divisão de Material, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades apontadas no Processo n. 0247/74, vigorando a presente Portaria para efeito de contagem de prazo, a partir da data de instalação dos trabalhos da Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 09 de março de 1976.

Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 1102—Dia—12.3.76)

SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

P O R T A R I A N. 348 DE 10 DE MARÇO DE 1976

O Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUR, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969; Camilo Alves Torres, para exercer como diarista a função de Assistente Especial Ref. XXIV, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00, a partir de 01 de março de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado de Segurança
Pública, em exercício
(Ext. Reg. n. 1114—Dia—12.3.76)

A N Ú N C I O S**D E C L A R A Ç Ã O**

AGRO PECUÁRIA XINGU S/A (AGROPEXIN) —
C.G.C. 04.932.723/0001, com sede nesta Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 197 — salas 201/2, por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, declara para os devidos fins estarem extravaiadas as cautelas representativas de ações ordinárias, da Sociedade, abaixo relacionadas:

CAUTELA		A Ç Õ E S	
n.º	Q.tde.	N.ºs	
01	190	001	190
02	195	191	395
03	5	386	390
04	5	391	395
05	185	396	580
06	5	581	585
07	5	586	590
08	5	591	595
09	5	596	600

10	14.497	661	a	15.087
11	11.583	15.088	a	26.670
12	19.990	26.671	a	46.660
13	18.222	46.661	a	64.882
14	4.853	64.883	a	69.740
15	5.250	69.741	a	75.990
16	6.250	75.991	a	82.240
17	3.385	82.241	a	85.625
18	15	85.626	a	85.640
19	3.400	85.641	a	89.040
20	4.100	89.041	a	93.140
21	4.100	93.141	a	97.240

Declara, outrossim, que as cautelas retro-mencionadas tornam-se sem efeito, as quais, serão substituídas por 2as. (segundas) vias.

Belém (PA), 12 de fevereiro de 1976

ALFREDO RAMOS NOVAES

CPF — 012.900.378

3.º CARTÓRIO DE NOTAS

Tabellionato Camarinha

Reconheço a firma supra de Alfredo Ramos Novaes Marília, 04 de março de 1976.

Em test. JAGC da verdade.

a) José Abelardo G. Camarinha

Escrevente

(Ext. — Reg. n. 1093 — Dias: 11, 12 e 13/03/76).

AGRO PECUÁRIA "PIQUIÁ" S.A.

Cadastro G. Contr. 03.882.908

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em doze de dezembro de 1975, às oito horas.

Aos doze dias do mês de Dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e cinco, às oito horas, em sua sede social, sita à Faz. Piquiá, em Barreira do Campo, Município de Sant'Ana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniram-se os Senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA PIQUIÁ S.A., representando a totalidade das ações ORDINÁRIAS com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença de acionistas. Instalada a sessão pelo Diretor Executivo, Sr. Udélio Scodro, o qual convidou a mim, Antonio Dante Raphael Cancaro, para secretariá-lo, ficando assim formada a mesa que dirigirá os trabalhos assembleares.

Disse o Senhor Presidente da mesa, que a Assembléia tinha por objetivo a deliberação da matéria constante do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e que se acha sobre a mesa, cuja leitura foi procedida pelo Senhor secretário nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Convocação:

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de dezembro de 1975, às 08:00 horas em sua sede social, sita à Fazenda Piquiá em Barreira do Campo, Município de Sant'Ana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) — Alteração estatutária — Capítulo II — Do Capital e das Ações ARTIGO 5.º, para atendimento às exigências contidas nos decretos 1376/74 e 1419/75;

- B) — Eleição dos Senhores Membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício em curso, fixando-lhes seus honorários;
- C) — Integralização dentro do Capital Social Autorizado, de 700.000 (Setecentas Mil) ações ORDINÁRIAS, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, onde se pretende integralizar as ações com parte dos saldos credores existentes em Contas Correntes;
- D) — Consolidação dos Estatutos Sociais;
- e) — Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 19 de Novembro de 1.975.
as) — Udélio Scodro — Diretor Executivo.

A seguir o Sr. Presidente da mesa, declarou que os presentes deveriam pronunciar-se sobre a proposta da Diretoria, da qual o senhor secretário procedeu a leitura, vazada nos seguintes termos:

PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas.

A Diretoria executiva, que esta subscreve, tendo em vista o extraordinário desenvolvimento que ora experimenta o projeto agropecuário, justificada por uma aplicação correta dos seus próprios recursos e de terceiros, têm como consequência desse desenvolvimento, a necessidade básica em aumentar o Capital Social Autorizado, adaptando-o às novas exigências reclamadas. Antes porém, em obediência às normas legais e estatutárias, a Diretoria submete aos senhores acionistas, os assuntos que seguem:

- A) — Conforme ofício GS.2956 de 25 de novembro de 1975, da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, que recomenda a alteração estatutária, tendo em vista as disposições constantes dos decretos-Leis 1376/74 e 1419/75, torna-se necessário dar-se nova redação ao CAPÍTULO II (DO CAPITAL E DAS AÇÕES), ARTIGO 5.º, reduzindo-se o Capital Social Autorizado de Cr\$ 2.523.088,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, e oitenta e oito cruzeiros) para o realmente integralizado de Cr\$ 1.463.810,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez cruzeiros), para em seguida aumentar-se esse mesmo Capital INTEGRALIZADO, para o novo capital AUTORIZADO, com a subscrição de mais 1.000.000 (Hum milhão) de ações ORDINÁRIAS, nominativas, com direito a voto, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, totalizando o Capital Social Autorizado em Cr\$ 3.523.088,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e três mil e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminado:

ações ORDINÁRIAS — Recursos próprios	1.630.772	—	1.630.772,00
ações PREFERENCIAIS Dec. 756/69	885.170	—	885.170,00
ações PREFERENCIAIS Dec. 1376/74 — FINAM	997.595	—	997.595,00
ações a reinverter	9.551	—	9.551,00
Capital Autorizado	3.523.088	—	3.523.088,00

§ 1.º) — Cada ação ORDINÁRIA, nominativa, dará direito a um voto nas deliberações assembleares;

§ 2.º) — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações;

§ 3.º) — As ações PREFERENCIAIS, dividem-se em "Comuns" oriundas do Dec. Lei 756/69 e seu artigo 24, num total de 885.170 (Oitocentas e oitenta e cinco mil, cento e setenta) ações nominativas, para pessoas jurídicas, não dão direito a voto, sendo intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição, e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios:

1 — Prioridade no reembolso do capital, com direito a prêmio na hipótese de liquidação da sociedade;

2 — Prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM;

3 — Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ORDINÁRIAS, depois de assegurado a estas, dividendo.

§ 3.º) — As ações PREFERENCIAIS classe "B", num total de 997.595 (Novecentas e noventa e sete mil, quinhentas e noventa e cinco) ações, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representadas por Cr\$ 997.595,00 (Novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) inscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), nos termos do Dec. 1376/74 de 12.12.1974, e não poderão ser transferidas pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no Artigo 19 do referido diploma legal, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos constantes do § 3.º já descrito, para as ações Preferenciais comuns e mais:

4 — Participação, sem restrições no aumento do Capital Social decorrente da correção monetária;

§ 4.º) — A emissão e colocação das ações, até o limite do capital social AUTORIZADO, far-se-á por deliberação da Diretoria após ouvido o Conselho Fiscal da sociedade, em conformidade com o que dispõe o Dec. Lei 4728/65, sem Preferência para os acionistas, salvo quando ocorrer o previsto no Item III — alínea A-B § 3.º do Artigo 46 do citado decreto, ou se forem colocadas ações por valor inferior ao patrimônio líquido, ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

Passando-se ao item "B" do edital de convocação, cientificamos que para atender as exigências legais, devem ser eleitos os Senhores Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1975, em curso, uma vez que na ata da Assembleia Geral Ordinária, não tomamos tal providência, o que propomos sejam eleitos pela escolha dos acionistas nesta ata.

Quanto ao item "C", referente à integralização de ações ORDINÁRIAS, nominativas, onde se pretende integralizar as ações com a transferência de parte dos saldos existentes em contas correntes credoras, esta Diretoria, solicita aos Senhores Acionistas, a usarem o direito de preferência, que lhes assegura a Lei.

Deixamos de consolidar os estatutos sociais, uma vez que foram concluídos os recursos dos incentivos fiscais, e

para podermos pleitear novos incentivos oriundos da FINAM, torna-se necessária a ADEQUAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA deste projeto, e naquela ocasião faremos a consolidação dos estatutos sociais, quando aprovada nossa carta-consulta para esse fim.

Estas Senhores acionistas, são as proposições que temos à satisfação em lhes submeter, — informando que acha-se sobre a mesa, o Parecer do Conselho Fiscal favorável, uma vez que a integralização de ações ORDINÁRIAS, atende as exigências constantes do Dec. Lei 4728/65 em seu artigo 46, cujo teor do Parecer é o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas.

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Piquiá S.A., convidados especialmente para opinarem sobre a proposta da Diretoria, que vem datada de 19 de Novembro de 1975, após examinarem os motivos plenamente justificados, uma vez que se trata basicamente de medidas tendentes ao cumprimento das normas mantidas nos decretos 1376/74 e 1419/75, afora, ser de incontestado benefício ao desenvolvimento da sociedade, unanimemente aprovam a proposta da Diretoria, assim como a integralização de 700.000 (Setecentas mil) ações ORDINÁRIAS, nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), conforme boletim de subscrição que fará parte integrante desta ata, mediante a transferência de saldos credores dos Senhores acionistas. Assim sendo, recomendam aos Senhores Acionistas, sua aprovação.

Fazenda Piquiá, 25 de novembro de 1975.

aa) Iginio Bardelli

Fauze Trad

Silvio Carvalho

A seguir foi deixada livre a palavra, para a manifestação dos presentes. Usou da mesma, o Sr. Eugenio Mendes Lopes, falando em seu nome e no dos acionistas portadores de ações Ordinárias, para afirmar ter seguido atentamente a leitura da proposta da Diretoria, que vem acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, concludo pela louvável exposição e submetida a sua proposta, assim resumida:

A) — Que se aprovasse integralmente a proposta da Diretoria, em todos os seus itens;

B) — Que fossem reeleitos os mesmos Senhores que compõem o Conselho Fiscal da sociedade e suplentes, para o exercício de 1975 em curso, conforme determinam os estatutos;

C) — Quanto à integralização de 700.000 (Setecentas mil) ações ORDINÁRIAS, nominativas de valor unitário Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando a importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), com a transferência de parte dos saldos credores em contas correntes, onde todos os acionistas subscrevem e integralizam as referidas ações Ordinárias, por esse motivo, usam o direito de preferência que lhes assegura a Lei, e estão unanimemente de acordo com a integralização, conforme boletim de subscrição que fará parte desta ata.

Após aprovadas ambas as propostas, o Sr. Presidente da mesa, disse tornar-se necessário a integralização das ações ORDINÁRIAS com direito a voto. Novamente com

a palavra, o Sr. Eugenio Mendes Lopes, informou que pretende integralizar em nome de todos os senhores acionistas, a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), representada por 700.000 (setecentas mil) ações, nominativas com a transferência de parte dos saldos credores, aos seguintes:

Subscritores:	N.º de ações:	Valor:
1 — Lopes & Carvalho	140.000	140.000,00
2 — Cipa — Ind. Prod. Alimentares S.A.	140.000	140.000,00
3 — Abilio Sequeira Imp. Ltda.	140.000	140.000,00
4 — Importadora Ribeirão Preto Ltda.	70.000	70.000,00
5 — Transcodro Transportes Gerais Ltda.	70.000	70.000,00
6 — Eugenio Mendes Lopes	35.000	35.000,00
7 — Francisco Ribeiro de Carvalho	35.000	35.000,00
8 — Udelio Scodro	35.000	35.000,00
9 — Nestore Scodro	35.000	35.000,00
— Total desta integralização..	700.000	700.000,00

Determinou o Sr. Presidente da mesa, a elaboração do Boletim de subscrição das ações ORDINÁRIAS, que fará parte integrante desta ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Agradeceu pelas soluções positivas adotadas, deixando a palavra à manifestação dos presentes. Como ninguém fez uso da palavra, agradeceu o comparecimento, e aproveitou para proclamar:

- 1) — Reduzido o capital social Autorizado, que era de Cr\$ 2.523.088,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, e oitenta e oito cruzeiros), para o realmente integralizado de Cr\$ 1.463.810,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez cruzeiros);
- 2) — Aumentado o capital social INTEGRALIZADO de Cr\$ 1.463.810,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez cruzeiros), para o novo Capital social AUTORIZADO com a subscrição de mais 1.000.000 (hum milhão) de ações ORDINÁRIAS, com direito a voto, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando assim o capital social AUTORIZADO em Cr\$ 3.523.088,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e três mil e oitenta e oito cruzeiros), representados por 3.523.088 (três milhões, quinhentas e vinte e três mil e oitenta e oito) ações nominativas, assim discriminadas:

Ações Ordinárias	1.630.772,00
Ações Preferenciais — Comuns oriundas do Decreto Lei 756/69	885.170,00
Ações Preferenciais — Classe "B" oriundas do Dec. Lei 1376/74 — FINAM	997.595,00
Ações a Reverter	9.551,00
Total do Capital Autorizado	3.523.088,00
- 3) — Alterados os estatutos sociais, com referência ao CAPÍTULO II (Do Capital e das ações) Artigo 5.º;
- 4) — Reeleitos e empossados para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Igino Bardelli; Fauze Trad; e Silvio Carvalho, e para suplentes os senhores: Alfredo Belicione Filho; Wanderley e Sidney Neves

Marcondes, sendo fixados os honorários quando no exercício do cargo, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por sessão que tomarem parte;

5) — Integralizada dentro do Capital social autorizado a importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), representada por 700.000 (Setecentas mil) ações Ordinárias com direito a voto, de conformidade com o boletim de subscrição;

Com a integralização ora efetuada, o capital social integralizado, passa a ser de Cr\$ 2.163.810,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e dez cruzeiros), assim discriminados:

Ações Ordinárias	1.278.640	1.278.640,00
Ações Preferenciais — Comuns	885.170	885.170,00
Sub-Total Integralizado	2.163.810	2.163.810,00
Ações a integralizar		
Ordinárias	352.132	352.132,00
Ações Pref. Classe B—FINAM	997.595	997.595,00
Ações a reinverter	9.551	9.551,00
a integralizar e cap. Autorizado	1.359.278	3.523.088,00

Suspendeu-se a Assembléia, antes porém, o Sr. Presidente da mesa, determinou que esta ata, deverá ser arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, para em seguida ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, para os fins legais.

Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e aprovada por todos que ali compareceram.

DECLARAMOS que esta ata, é cópia autenticada daquela transcrita no livro das Assembléias Gerais desta sociedade.

Acionistas:

Lopes & Carvalho, Cipa — Ind. Prod. Alimentares S.A. — Abilio Sequeira Importadora Ltda. — Importadora Ribeirão Preto Ltda. — Transcodro Transportes em Geral Ltda. — Eugenio Mendes Lopes — Francisco Ribeiro de Carvalho — Udelio Scodro — Nestore Scodro

Faz. Piquiá, 12 de Dezembro de 1975.

UDELIO SCODRO

Presidente da mesa

ANTONIO DANTE RAPHAEL CANCARO

Secretário da mesa — Jucepa 1139 — C.I.C. 271.245.178

4.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Reconheço as 2 firmas retro de Udelio Scodro e Antonio Dante Raphael Cancaro.

Ribeirão Preto, 15 de dezembro de 1975.

Em testemunho RA da verdade.

a) Renato Assolini — Esc. autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 20 de janeiro de 1976, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 85/76 a 1a. Via da presente Ata, de Agro Pecuária Piquiá S.A.

Belém, 20 de janeiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUARIA PIQUILÁ S.A. — Barreira do Campo

C.G.C. — 04.882.908/0001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

Boletim de subscrição e integralização de 700.000 (Setecentas mil) Ações Ordinárias Nominativas da Agropecuária Piquilá S.A. mediante aproveitamento de créditos em C/ correntes que os senhores acionistas possuem nesta sociedade.

N.º de Ordem	C.G.C. ou C.P.F.	Subscritores	Endereço Completo	Ações Possuídas	Ações Subscritas e Integralizadas em C/ C.	Ações que Passam a Possuir	Valor
01	45.254.745/0001-18	TRANSCODRO — TRAFANS. GERAIS LTDA.	Avenida Presidente Castelo Branco n. 1263 Ribeirão Preto — SP	57.864	70.000	127.864	127.864,00
02	55.955.660/0001-18	LOPES & CAEVALHEIRO	Avenida Francisco Junqueira n. 943 Ribeirão Preto — SP	115.728	140.000	257.728	257.728,00
03	55.974.067/0001-19	CIPA — INDL. PROD. ALIMENTARES	Avenida Presidente Castelo Branco n. 1263 Ribeirão Preto — SP	115.728	140.000	257.728	257.728,00
04	55.983.217/0001-50	IMPORTADORA REB. PRETO LTDA.	Avenida Francisco Junqueira n. 938 Ribeirão Preto — SP	57.864	70.000	127.864	127.864,00
05	62.411.335/0001-18	ABILIO SEQUEIRA IMP. LTDA.	Rua Florêncio de Abreu n. 673 São Paulo — SP	115.728	140.000	257.728	257.728,00
06	021.428.808-00	FRANCISCO RIBEIRO CARVALHO	Ribeirão Preto	28.932	35.000	63.932	63.932,00
07	021.653.948-34	EUGENIO MENDES LOPES	Estado de São Paulo Ribeirão Preto	28.932	35.000	63.932	63.932,00
08	173.280.398-68	NESTORE SCODRO	Ribeirão Preto Estado de São Paulo	28.932	35.000	63.932	63.932,00
09	291.944.318-68	UDELIO SCODRO	Ribeirão Preto Estado de São Paulo	28.932	35.000	63.932	63.932,00
T O T A I S				578.640	700.000	1.278.640	1.278.640,00

Barreira do Campo (PA), 12 de dezembro de 1975

UDELIO SCODRO

Diretor Executivo

CIC: 291.944.318-68

4.º CARTÁRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Reconheço a firma ao lado de Udelio Scodro.

Ribeirão Preto, 16 de dezembro de 1975.

Em testemunho da verdade.

a) Renato Assolini — Esc. autorizado.

A U T E N T I C A Ç Ã O

Confero com o original pelo que é autêntico.

Ribeirão Preto, 16 de dezembro de 1975.

Em testemunho da verdade.

a) Renato Assolini — Esc. autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 20 de janeiro de 1976, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 65176 a 1a. Via da presente Ata, de Agropecuária Piquilá S.A.

Belém, 20 de janeiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24.333 — Reg. n. 1125 — Dia: 12/03/76)

Companhia de Mineração Santarém — COMISA

C. G. C. — MF. n. 04.989.612/0001

Assembléa Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março de 1976, às 10 horas, em nossa Sede Social, à rua Senador Manoel Barata, 1.020 — 2o. andar, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará-Brasil, para na conformidade do estatuído no artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;
- Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém-Pará-Brasil, 27 de fevereiro de 1976.

JOAQUIM SERVERA — Diretor-Presidente — CPF-MF n. 001.492.417

(Ext. Reg. n. 1074—Dias—12, 17 e 24.3.76)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S. A.

C. G. C. 04.895.454/0001-29

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1976, às 18 horas em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo, 473, afim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação do Balanço Geral, contas de lucros e perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975.
- O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1127—Dias—12 13 e 16/3/76)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S. A.

C. G. C. 04.895.454/0001-29

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31

de março de 1976, às 18 horas em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo, 473, afim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital
- Modificação dos Estatutos
- O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1128—Dias—12, 13 e 16/3/76)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. C E L P A

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na Sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1975.

Belém, 12 de março de 1976.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1143—Dias—12, 25/3 e 6/4/76)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção, os bacharéis em direito: Gládis Margareth Skeete, Haroldo Maués de Faria, Robertina dos Santos Rezende, Antonio Fernando da Costa, Maria da Graça da Silva Lobato, Osvaldo Trindade de Figueiredo, Francisco Souza de Oliveira, Selma Elizabeth de Lacerda Mira e Sergio Gabriel da Silva e no Quadro de Estagiários, os bacharéis em direito Aurea Maria de Oliveira Rodrigues, José Torquato Araújo de Alencar e Milton Alencar Vieira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de março de 1976.

- CARLOS PRADO — 1o. Secretário
(T. n. 24542 — Reg. n. 1117 — Dias — 12, 13 e 16.3.76)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

Assembléa Geral Ordinária

Convocação

Nos termos do artigo 39, inciso I, do Estatuto da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, convoco os advogados inscritos nesta Secção, que se acham quites quanto ao pagamento de suas anuidades para, em sessão de Assem-

bléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia dezoito (18) de março corrente, na sede do Conselho Seccional, no 2º andar do Palácio da Justiça, deliberarem sobre o Relatório e as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975.

A Assembléa reunirá, em primeira convocação, às dez horas, com maioria absoluta dos advogados quites; em segunda convocação, às onze horas, com qualquer número, observados os preceitos estatutários.

Belém, 10 de março de 1976

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

Presidente da "Ordem dos Advogados do Brasil", Secção do Pará

(Ext. Reg. n. 1118 — Dia — 12.03.76)

Silva, Duarte Ferragens S/A.

CASA FAROL

CGC (MF) — 04913299/0001—26

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição de V. Sas., em nossa sede social, à Avenida Castilhos França número 168/176, os documentos relativos ao que dispõe o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 04 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1115 — Dias — 12, 16 e 17.3.76)

Pina Intercâmbio Comercial

Industrial e Pesca S/A.

C. G. C. — 33.078.585/0001

Assembléa Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de abril de 1976, às 14 horas, na sede social da empresa à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, Belém (Pará), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício encerrado, em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Fixação dos respectivos honorários;
- Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei número 2627 de 26.09.1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém, 25 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO AUGUSTO LIMA DE
ALCANTARA

MAURO FERNANDO OROFINO
CAMPOS

(T. n. 24544 — Reg. n. 1121 — Dias —
12, 13 e 16.03.1976)

Fazendas Associadas do Araguaia S/A.

F. A. A. — S.A.

C. G. C. — 04983797/0001

C o n v o c a ç ã o

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas de FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S.A. — F.A.A. — S.A., para a Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1976, às 14:00 horas, em sua social localizada à Avenida Presidente Vargas número 351, conjunto 602, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do Dia :

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1975;
 - Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1976

HILDEBRANDO DE CAMPOS
BICUDO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 1111 — Dias —
12, 13 e 16.03.1976)

Agro Pecuária Santa Germen S/A.

Assembléa Geral Ordinária

C o n v o c a ç ã o

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, a rea-

lizar-se no dia 30 de Abril de 1976, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Independência, 1045 nesta Capital, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1975;
- Eleição do Conselho e seus suplentes para o exercício de 1976, bem como fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesses da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos que se referem o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 10 de Março de 1976

JAN ALEKSANDER

LITMANOWICZ

Diretor-Executivo

(Ext. Reg. n. 1110 — Dias — 12, 13 e
16.03.76)

Comércio e Indústria São Pedro S/A

C. G. C. — 04.896.254/0001—90

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, no Escritório de nossa empresa, à Avenida Bernardo Sayão número 32, durante as horas do nosso expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei número 2627 de 26.09.1940.

Belém, de fevereiro de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1088 — Dias —
11, 12, e 13.03.1976)

HOTÉIS DO PARA S/A.

C.G.C. N.º 04.916.482/0001

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTÉIS DO PARA S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede desta Sociedade, na Praça da República, n.º 718, às 11 (onze) horas do dia 19 (dezenove) de abril p. futuro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- Aumento de capital pela incorporação de reservas, na forma da legislação vigente;
- Alteração dos Estatutos;
- Outros assuntos de interesse social.

Os acionistas que quiserem compare-

cer a Assembléa, deverão depositar suas ações na sede da Sociedade com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Belém, 25 de fevereiro de 1976.

JOSE TJURS

Diretor-Presidente

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de José Tjurs.

São Paulo, 08 de março de 1976.

Em testemunho B. M., da verdade.

BELARMINO MARTINS

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 1097 — Dias
11, 12 e 13.03.76)

Indústria Química e Comércio

Kanebo do Brasil S/A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Empresa, na sua sede social, no município de Tomé Açu, neste Estado, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.672 de 1940.

Tomé Açu, 10 de março de 1976.

YOSHIMA HIDAKÁ

Diretor-Presidente

(T. n. 24537 — Reg. n. 1066 — Dias —
11, 12 e 13.03.1976)

ASO — METAL S.A.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de ASO METAL S.A., que se acham à sua disposição, em nosso escritório, no expediente comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n.º 2627, de 26.09.40.

Belém (Pa), 11 de março de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1094 — Dias
11, 12 e 13.03.76)

HOTÉIS DO PARA S/A.

C.G.C. N.º 04.916.482/0001

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 19 (dezenove) de abril p. futuro, às 9 (nove) horas, na sede desta Sociedade, nesta Capital, na Praça da República, n.º 718, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, demonstrativo da Conta de Resultados, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1975;

- b) — Fixação dos honorários da Diretoria;
- c) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários de seus membros;
- d) — Assuntos diversos de interesse da Sociedade.

Os acionistas que quiserem comparecer à Assembléia, deverão depositar suas ações na sede da sociedade com antecedência mínima de 3 (três) dias.

— Aviso —

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei, n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de fevereiro de 1976.

JOSÉ TJURS

Diretor-Presidente

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de José Tjurs.

São Paulo, 08 de março de 1976.

Em testemunho B. M., da verdade.

BELARMINO MARTINS

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 1098 — Dias
11, 12 e 13.03.76)

Camaracã Agropecuária S. A.

C.G.C. 04.987.285/0001

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 1976, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Av. Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes a matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 04 de março de 1976.

a) RUY SABINO DE ALMEIDA

CAMARGO

Diretor-Presidente

29º SUBDISTRITO SANTO AMARO
Cartório do Escrivão O. Machado
Reconheço a firma supra de Ruy Sabino de Almeida Camargo.

São Paulo, 04 de março de 1976.

Em testemunho O. S. M., da verdade.

OSWALDO SOUZA MACHADO

Escrivão

(Ext. — Reg. n. 1092 — Dias
11, 12 e 13.03.76)

OSCAR REIS S. A. —

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. : — 05.388.590/0001—95

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de OSCAR REIS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 19 de março, às 15:00 horas em sua sede social, à Rua Magalhães Barata, 861, na Cidade de Castanhal, a fim de deliberarem a matéria seguinte:

- a) Apreciar e deliberar sobre as contas e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1975, e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger a nova Diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) Fixar os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos de interesse social que venham ocorrer.
- as) Oscar da Silva Reis
José Cavalcante Pinheiro
Rita Darcelina Reis Pinheiro

(Ext. — Reg. n. 1059 — Dias
10, 11 e 12.03.76)

OSCAR REIS S. A. —

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. : — 05.388.590/0001—95

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de OSCAR REIS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de março, às 17:00 horas em sua sede social, à Rua Magalhães Barata, 861, na Cidade de Castanhal, a fim de deliberarem a matéria seguinte:

- a) Aumento de Capital Social;
- b) Alteração do Estatuto Social;
- c) O que ocorrer.
- Castanhal, 08 de março de 1976.
- as) Oscar da Silva Reis

José Cavalcante Pinheiro

Rita Darcelina Reis Pinheiro

(Ext. — Reg. n. 1060 — Dias
10, 11 e 12.03.76)

“AGRO PECUÁRIA

RIO CAUAXI S.A.”

C.G.C. N.º 05.153.515/0001—45

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas da “AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.”, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 1 de 1976, às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, relativos ao exercício findo em 31.12.75;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes e fixação dos respectivos honorários;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Paragominas,

RENATO DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

(Ext. — Reg. n. 1069 — Dias
10, 11 e 12.03.76)

TRANSCATA S.A. —

Transportes, Representações

e Comércio

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam os senhores acionistas de TRANSCATA S.A. — Transportes, Representações e Comércio, convidados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 18.03.76, às 16:00 horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Savão, n. 138, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- b) Eleição da Diretoria para o período 1976/1978 e fixação dos honorários dos seus membros;
- c) Eleição dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o período 1976/1977 e fixação dos honorários dos membros efetivos;
- d) O que ocorrer.
- Belém, 05 de março de 1976
AMARO TAVARES
(Ext. — Reg. n. 1053 — Dias
10. 11 e 12.03.76)

Agro-Pecuária Jatobá S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

C. G. C. — 05.428.222
Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 22 de março de 1976, às 10,00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- a) Reforma, Alteração dos Estatutos Sociais e Adequação às normas do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM.
- b) Diminuição do Capital Social.
- c) Outros assuntos de interesse social.
- Conceição do Araguaia, 05 de março de 1976.
(a) Ilegível.
(Ext. Reg. n. 1082 — Dias — ..
10. 11 e 12.3.1976)

Madeiras Asturgal S.A.

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

MADEIRAS ASTURGAL S/A., firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12/04, do corrente ano, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, na sede social, à Rua Senador Manuel Barata, 884, para deliberar sobre :

- a) — Aprovação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;
- b) — Reeleição do Conselho Fiscal;
- c) — O que ocorrer.
- Belém, 08 de março de 1976.
ANDRÉS NUÑEZ POUSO
Diretor-Presidente
(T. n. 24528. — Reg. n. 1034 — Dias ..
10, 11 e 12.03.76)

CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

C. G. C. (M. F.) 04.933.446/0001—20

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 11:00 horas em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14,5 Icoaraci — Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, alusivos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- b) Outros assuntos de interesse Social.
- Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 08 de março de 1976.

Dr. EDDY ALBERTO CURY

Diretor-Superintendente

(T. n. 24533 — Reg. n. 1063 — Dias
10. 11 e 12.03.76)

Banco do Estado do Pará S.A.

CGC N.º 04913711

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convocados os acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia (18) dezoito de março de 1976, às 11 (onze) horas, na sede da Instituição, situada à Travessa Padre Prudêncio, n. 154, ocasião em que deverão ser apreciados os seguintes assuntos :

- Proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre alteração dos estatutos sociais, com vistas à criação da Carteira de Desenvolvimento e outras providências, para efeito de posterior decisão do Banco Central do Brasil;
 - Ratificação de medidas adotadas pela Diretoria;
 - O que ocorrer.
- Belém, 26 de fevereiro de 1976.
JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO

MENEZES

Diretor

(Ext. — Reg. n. 942 — Dias
04, 09 e 12.03.76)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA (C A T E)

Assembléia Geral Ordinária

— Convocação —

Pela presente, ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE — para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 20 (vinte) de março de 1976 às 09 (nove) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia :

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1975;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1976/1977 e fixação dos honorários de seus membros efetivos;
- d) O que ocorrer.

Belém, 08 de março de 1976.
Valdemiro Aguiar Martins Gomes
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 1064 — Dias :
10, 11 e 12.03.76).

Madeiras Asturgal S.A.

C. G. C. M. F. — 04.966.552/0001—00

Comunicamos aos Srs. Acionistas de MADEIRAS ASTURGAL S.A., na forma do Art. 99 da Lei de Sociedade Anônimas, que se encontram na Sede Social, todos os documentos mencionados no dito Artigo.

Belém, 08 de março de 1976.

ANDRÉS NUÑEZ POUSO
Diretor-Presidente

(T. n. 24528 — Reg. n. 1035 — Dias ..
10, 11 e 12.03.76)

Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S/A

C.G.C.M.F. 04.808.002/0001

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 09.02.1976

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sede Social da Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S/A., inscrita no C.G.C.M.F. 04808002/0001, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 317, Sala 301, devidamente convocados conforme anúncios no Diário Oficial do Estado, nos dias 30, 31 de janeiro e 03 de fevereiro de 1976, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da mesma entidade, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia, constante da convocação adiante transcrita, assinado o Livro de Presença e nele feitas as indicações da lei, verificou-se haver número legal, pela presença de 100% (cem por cento), do Capital Social que compõe o quadro social, pelo que o Diretor-Presidente da entidade, Dr. Alceu Lot, deu por instalada a presente Assembléa na forma dos Estatutos, pedindo aos presentes que escolhesse dentre os acionistas, o Presidente da Assembléa, em curso. Por aclamação geral dos senhores acionistas, assumiu a Presidência dos trabalhos, o dr. Alceu Lot, que convidou a mim Ruth Pintão Lot, para secretariar os trabalhos, ficando dessa forma constituída a mesa. Em seguida, determinou o Senhor Presidente que se procedesse à leitura dos anúncios de convocação, o que fiz, do seguinte teor: — "Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S/A., CGCMF. 04.808.002/0001 — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S/A., para reunirem-se em Assembléa Geral a realizar-se no dia 09 de fevereiro de 1976, às 16,00 horas, em sua Sede Social à Rua Santo Antonio, 317, Sala 301, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — A) — Re-Ratificação do Artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, alterado pela Assembléa Geral Extraordinária de 10 de novembro de 1975. B) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 26 de janeiro de 1976. (A) Dr. Alceu Lot, Diretor-Presidente. Após a leitura, o Senhor Presidente determinou a mim Secretário que entregasse aos Senhores Acionistas, individualmente cópias da Proposta da Diretoria, que se refere à Re-Ratificação do Artigo 5.º dos Estatutos Sociais, alterado pela Assembléa Geral Extraor-

dinária de 10.11.75. Logo após o Senhor Presidente teceu algumas informações a respeito da nova redação do referido artigo, pedindo a mim, secretário, que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: — "Os membros do Conselho Fiscal, reunidos extraordinariamente a fim de apreciarem a Proposta da Diretoria, concernente à Re-Ratificação do Artigo 5.º, dos Estatutos Sociais, dando-lhe nova Redação, somos de Parecer que o mesmo deva ser aprovado pelos Senhores acionistas, por atender aos interesses sociais do empreendimento. Belém, 04 de fevereiro de 1976 (AA) Luiz Carlos Cruzes Barbeiro, Ademar Bruschini, Gesse Gardoni. Dando continuidade o Senhor Presidente submeteu em votação a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo aprovados na íntegra pelos Senhores Acionistas. Face à referida deliberação, o artigo 5.º, Capítulo II, do Capital Social e das Ações, passa a ter a seguinte redação: — "Artigo 5.º — O Capital Autorizado da Sociedade, nos moldes do Artigo 45 da lei 4728 de 14.07.1965 é de Cr\$ 10.716.926,00 (dez milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), representado por 10.716.926 (dez milhões, setecentas e dezesseis mil, novecentos e vinte e seis) ações, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, assim divididas: — 1) 3.257.032 (três milhões, duzentas e cinquenta e sete mil e trinta e duas) ações ordinárias ou comuns, nominativas. 2) — 2.087.806 (dois milhões, oitenta e sete mil, oitocentas e seis) ações preferenciais, nominativas, classe "A". 3) — 5.372.088 (cinco milhões, trezentas e setenta e duas mil, oitenta e oito), ações preferenciais, nominativas, classe "B". Parágrafo 1.º — As Ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor-Presidente e um Diretor, desdobráveis a pedido do acionista. Parágrafo 2.º — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. As ações preferenciais não terão direito a voto. Parágrafo 3.º — As Ações Preferenciais classe "A", subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69 de 11.08.69, serão obrigatoriamente intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 anos, contado da data de sua subscrição. Parágrafo 4.º — As ações preferenciais classe "B", subscritas exclusivamente pelo FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1376, de 12.12.1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19, do mencionado diploma legal. Parágrafo 5.º — A Diretoria fixará de acordo com o previsto no Calendário das Inversões e de Mobilizações de Recursos, contidos no

projeto aprovado pela SUDAM, a emissão das ações que completam o Capital Autorizado, devendo sua Integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional. Parágrafo 6.º — A emissão e colocação de ações correspondentes ao remanescente do Capital Autorizado será feita por deliberação da Diretoria, após prévia anuência do Conselho Fiscal. Parágrafo 7.º — Na colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto a hipótese do Parágrafo 3.º do artigo 46, da Lei n. 4728, de 14.07.65. Parágrafo 8.º — As subscrições e integralizações de ações ordinárias, nominativas serão realizadas dentro das necessidades sociais e consoante as inversões constantes do projeto aprovado pela SUDAM. Parágrafo 9.º — No processo de subscrição do Capital Social da Sociedade, com recursos provenientes dos incentivos fiscais, 50% (cinquenta por cento), das ações pelo menos, serão preferenciais, sem direito a voto, na forma do inciso 2.º parágrafo 9.º artigo 2.º, do Decreto-Lei 756/69. Parágrafo 10.º — As ações preferenciais, classe "A", gozarão de prioridade no pagamento de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis) por cento ao ano, sobre o seu valor nominal, após o que, satisfeitas as ações ordinárias com a mesma parcela concorrerão com estas na distribuição do dividendo restante. Parágrafo 11.º — As ações preferenciais classe "B", ficam asseguradas, no mínimo as seguintes vantagens: A) prioridade na distribuição de dividendo mínimo estipulado no Parágrafo 10.º, deste artigo; B) — Prioridade no reembolso do Capital; e c) participação sem restrições no aumento de capital decorrente de correção monetária". Assim, o Senhor Presidente submeteu a matéria em pauta à aprovação desta Assembléa. Ressalvados os impedimentos legais, verificou-se a aprovação total, por unanimidade de votos, ficando definitivamente ratificada e ratificada a redação do artigo 5º e seus Parágrafos, dos Estatutos Sociais, da forma como foi redigido na Proposta da Diretoria. Em decorrência da referida aprovação, ficam revogadas as disposições estatutárias do Capítulo II — Do Capital Social e das Ações, Artigo 5.º, seus parágrafos e incisos, estando em vigor a redação aprovada por esta Assembléa. Em seguida, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se tivesse manifestado, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléa Geral Extraordinária, determinando a mim Secretário que lavrasse a presente Ata, a qual após lida e achada conforme, vai por

mim e por todos os presentes assinada. (AA). Dr. Alceu Lot, Ruth Pintão Lot, Wilson Lot, Marcio Wagner Pintão, José João Jorge, Gucrino Albino Pintão, Aurélio Luiz Pintão, José Luiz Ribeiro Pintão, Odilon da Silva Nunes, Sérgio Clark Xavier Soares, Zilá Lot Forest, Pedro Pintão. Certificamos e damos fé que a presente é cópia fiel da ata de igual teor, transcrita do Livro Próprio.

Belém, 09 de fevereiro de 1976.

Dr. ALCEU LOT

Presidente

RUTH PINTAO LOT

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARA "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 19.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 306/76, a 1ª via da presente Ata, de Agro Pastoral Industrial Lot "AGROLOT" S/A.

Belém, 19 de fevereiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 24334 — Reg. n. 1126 — Dia: 12.03.76).

CLAUSULA QUARTA — O prazo de arrendamento de que trata o presente Termo será de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da ARRENDATÁRIA e a juízo do Governo.

CLAUSULA QUINTA — A qualquer tempo, durante a vigência do ajuste, o Governo poderá rescindi-lo, mediante indenização à ARRENDATÁRIA do custo das instalações existentes, tendo em vista os inventários e orçamentos aprovados e referidos na Cláusula Primeira, bem como a depreciação legal das referidas instalações.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Nesse caso as instalações passarão ao domínio da União.

CLAUSULA SEXTA — A vigilância na área arrendada ficará a cargo da ARRENDATÁRIA, reservado ao Ministério da Aeronáutica o direito de intervir quando julgar necessário.

CLAUSULA SÉTIMA — A ARRENDATÁRIA se obriga a segurar suas edificações e benfeitorias imóveis existentes na área do Aeroporto, contra incêndio e manter seguro de responsabilidade civil, cobrindo pesosas, bens e coisas de terceiros, quando no interior de suas instalações.

CLAUSULA OITAVA — Quando da transferência do Aeroporto de Altamira, (PA), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo inclusive, o direito de rever o presente devendo ainda a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento mensal da importância de que trata a Cláusula Terceira ao Agente designado pela Empresa.

CLAUSULA NONA — A instalação de tanques e demais equipamentos de que trata o presente Contrato não importa privilégio ou monopólio de espécie alguma para o abastecimento de aeronaves.

CLAUSULA DÉCIMA A ARRENDATÁRIA se obriga a cumprir e fazer cumprir as condições estipuladas no presente Contrato e a aceitar integralmente as constantes da legislação em vigor, bem como as disposições e Portarias baixadas pelo Ministério da Aeronáutica, aplicáveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A ARRENDATÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo I COMAR, à multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte fixa do pagamento mensal de que trata a Cláusula Terceira, variável de acordo com a gra-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Petrobrás Distribuidora S. A., para arrendamento, no Aeroporto de Altamira (PA), da área de 780,00m², onde estão instalados tanques de combustíveis para abastecimento de aeronaves.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do I COMAR, Major Brigadeiro do Ar João Camarão Telles Ribeiro, representando o Governo Federal e os Srs. Oriovaldo Pereira Lima e Arthur de Carvalho Fernandes Neto, representando a Petrobrás Distribuidora S. A., neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou contratado entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o Decreto-Lei n. 1.624, de 23.09.1939, a Lei n. 5.332, de 11.10.1967, artigo 53 do Decreto-Lei n. 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar) e o disposto no Decreto n. 75.691, de 05.05.1975, e na conformidade com a respectiva minuta, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica em despacho de 08.10.1975, exarado no Processo n. 10—01/1377/75, o arrendamento, no Aeroporto de Altamira (PA), da área de 780,00m², onde estão instalados tanques de combustíveis para abastecimento de aeronaves, mediante as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — Fica arrendada à Petrobrás Distribuidora S/A., a área de 780 00m², correspondente a um lote de 39,00m x 20,00m, situada no Aeroporto de Altamira (PA) e indicada na Planta de Zoneamento do referido Aeroporto, constante do Processo n. 17/DRAC/73, na qual a ARRENDATÁRIA se obriga a explorar o negócio de abas-

tecimento de aeronaves nas instalações existentes, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), conforme os respectivos inventários e orçamentos aprovados pelo Governo.

CLAUSULA SEGUNDA — O abastecimento, limitado às aeronaves no próprio Aeroporto, será feito com aparelhamento que assegure a eficiência e segurança para os serviços, devendo a ARRENDATÁRIA apresentar, quando solicitado, ao Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, o movimento diário de entrada e saída do combustível e lubrificantes em mapas mensais.

CLAUSULA TERCEIRA — A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento mensal da importância que será representada por uma parte fixa e outra variável.

a) A parte fixa terá o valor de Cr\$ 3.34 (três cruzeiros e trinta e quatro centavos) por metro quadrado, perfazendo o total mensal de Cr\$ 2.605.20 (dois mil e seiscentos e cinco cruzeiros e vinte centavos) reajustável, anualmente, após o primeiro ano de vigência do presente Contrato e de conformidade com os coeficientes de correção monetária de aluguéis de imóveis não residenciais publicados pelo Governo Federal.

b) A parte variável será de 1,1% (um virgula um por cento) do valor do faturamento mensal correspondente ao volume de combustíveis e lubrificantes fornecidos pela ARRENDATÁRIA no Aeroporto e será aplicado aos preços ex-rendaria, no caso de combustíveis e lubrificantes produzidos no País e aos preços CIF, no caso de combustíveis e lubrificantes importados.

SUBCLAUSULA ÚNICA — A importância correspondente ao pagamento mensal a que se refere esta Cláusula, será recolhida ao Banco do Brasil S/A., a favor do Fundo Aeroviário, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

vidade da infração contratual cometida.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — O presente contrato incorrerá em caducidade e esta será declarada pelo Governo, independentemente de interposição judicial, sem que a ARRENDATÁRIA tenha direito à indenização, em qualquer dos seguintes casos.

a) se a ARRENDATÁRIA transferir as obrigações ajustadas sem prévia autorização do Governo;

b) por infração reincidente de qualquer obrigação estipulada;

c) por interrupção de fornecimento de combustível, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

d) se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado em processo regular, ficar evidenciada a necessidade da rescisão;

e) por término de prazo contratual, sem que a ARRENDATÁRIA tenha requerido prorrogação ou renovação;

f) se, em 30 (trinta) dias, a ARRENDATÁRIA não integralizar a caução desfalcada por multas.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — Ocorrendo a caducidade prevista nesta cláusula a ARRENDATÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar a área arrendada que deverá ser entregue nas condições em que foi cedida.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — Se, ao fim do prazo estabelecido na Subcláusula anterior, não tiver a ARRENDATÁRIA procedido a remoção de suas instalações, estas serão consideradas abandonadas e o Governo passará a dispor delas da forma que lhe convier.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — A ARRENDATÁRIA depositará uma caução no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor do Primeiro Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive a desocupação da área, prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Segunda.

CLAUSULA DECIMA QUARTA — O presente contrato só se tornará executável depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Décima Terceira, pela exibição do Certificado de Caução n. 139-7, emitido pela Agência da Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), é assinado pelas partes contra-

tantes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 02 de Janeiro de 1976.

Maj. Brig. do Ar JOAO CAMARAO TELLES RIBEIRO

(Representando o Governo Federal)

ORIOVALDO PEREIRA LIMA

ARTHUR DE CARVALHO FERNANDES NETO

(Representando a PETROBRAS

DISTRIBUIDORA S. A.)

HÉLIO DA ROCHA TENTILHÃO

(Testemunha)

TRISTÃO ARARIPE DA ROCHA

BASTOS

Maj. Av. (Testemunha)

(Ext. Reg. n. 1107 — Dia: 12.3.76).

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Petrobrás Distribuidora S. A., para arrendamento, no Aeroporto de Conceição do Araguaia (PA), da área de 400,00m², onde estão instalados tanques de combustíveis para abastecimento de aeronaves.

Aos dois (02) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do I COMAR, Major Brigadeiro do Ar João Camarão Telles Ribeiro, representando o Governo Federal e os Srs. Oriovaldo Pereira Lima e Arthur de Carvalho Fernandes Neto, representando a Petrobrás Distribuidora S. A., neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou contratado entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o Decreto-Lei n. 1.624, de 23.09.1939, a Lei n. 5.332, de 11.10.1967, artigo 53 do Decreto-Lei n. 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar) e o disposto no Decreto n. 75.691, de 05.05.1975, e na conformidade com a respectiva minuta, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica em despacho de 08.10.1975, exarado no Processo n. 10-01/1377/75, o arrendamento, no Aeroporto de Conceição do Araguaia (PA), da área de 400,00m², onde estão instalados tanques de combustíveis para abastecimento de aeronaves mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica arrendada à Petrobrás Distribuidora S/A., a área de 400,00m², correspondente a um lote de 20,00m x 20,00m, situada no Aeroporto de Conceição do Araguaia (PA), e indicada na Planta de Zoneamento do referido Aeroporto, constante do Processo n. 08/SERAC/74, na qual a ARRENDATÁRIA se obriga a explorar o negócio de abastecimento de aeronaves nas instalações existentes, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cru-

zeiros), conforme os respectivos inventários e orçamentos aprovados pelo Governo.

CLAUSULA SEGUNDA — O abastecimento, limitado às aeronaves no próprio Aeroporto, será feito com aparelhamento que assegure a eficiência e segurança para os serviços, devendo a ARRENDATÁRIA apresentar, quando solicitado, ao Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, o movimento diário de entrada e saída do combustível e lubrificantes em mapas mensais.

CLAUSULA TERCEIRA — A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento mensal da importância que será representada por uma parte fixa e outra variável.

a) A parte fixa terá o valor de Cr\$ 3,34 (três cruzeiros e trinta e quatro centavos) por metro quadrado, perfazendo o total mensal de Cr\$ 1.336,00 (hum mil e trezentos e trinta e seis cruzeiros), reajustável, anualmente, após o primeiro ano de vigência do presente Contrato e de conformidade com os coeficientes de correção monetária de aluguéis de imóveis não residenciais, publicados pelo Governo Federal.

b) A parte variável será de 1,1% (um vírgula um por cento) do valor do faturamento mensal correspondente ao volume de combustíveis e lubrificantes fornecidos pela ARRENDATÁRIA no Aeroporto e será aplicado aos preços ex-refinaria, no caso de combustíveis e lubrificantes produzidos no País e, aos preços CIF, no caso de combustíveis e lubrificantes importados.

SUBCLAUSULA ÚNICA — A importância correspondente ao pagamento mensal a que se refere esta cláusula, será recolhida ao Banco do Brasil S/A. a favor do Fundo Aeroviário, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLAUSULA QUARTA — O prazo de arrendamento de que trata presente Termo será de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da ARRENDATÁRIA e a juízo do Governo.

CLAUSULA QUINTA — A qualquer tempo, durante a vigência do ajuste, o Governo poderá rescindi-lo, mediante indenização à ARRENDATÁRIA do custo das instalações existentes, tendo em vista os inventários e orçamentos aprovados e referidos na Cláusula Primeira, bem como a depreciação legal das referidas instalações.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Nesse caso as instalações passarão ao domínio da União.

CLAUSULA SEXTA — A vigilância na área arrendada ficará a cargo da

ARRENDATÁRIA, reservado ao Ministério da Aeronáutica o direito de intervir quando julgar necessário.

CLAUSULA SÉTIMA — A ARRENDATÁRIA se obriga a segurar suas edificações e benfeitorias imóveis existentes na área do Aeroporto, contra incêndio e manter seguro de responsabilidade civil, cobrindo pessoas, bens e coisas de terceiros, quando no interior de suas instalações.

CLAUSULA OITAVA — Quando da transferência do Aeroporto de Conceição do Araguaia (PA), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo inclusive, o direito de reverter o presente, devendo ainda a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento mensal da importância de que trata a Cláusula Terceira ao Agente designado pela Empresa.

CLAUSULA NONA — A instalação de tanques e demais equipamentos de que trata o presente Contrato não importa privilégio ou monopólio de espécie alguma para o abastecimento de aeronaves.

CLAUSULA DÉCIMA — A Arrendatária se obriga a cumprir e fazer cumprir as condições estipuladas no presente Contrato e a aceitar integralmente as constantes da legislação em vigor, bem como as disposições e Portarias baixadas pelo Ministério da Aeronáutica, aplicáveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A ARRENDATÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo I COMAR, a multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte fixa do pagamento mensal de que trata a Cláusula Terceira, variável, de acordo com a gravidade da infração contratual cometida.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O presente contrato incorrerá em caducidade e esta será declarada pelo Governo, independentemente de interpelação judicial, sem que a ARRENDATÁRIA caiba direito à indenização, em qualquer dos seguintes casos:

a) se a ARRENDATÁRIA transferir as obrigações ajustadas sem prévia autorização do Governo;

b) por infração reincidente de qualquer obrigação estipulada;

c) por interrupção de fornecimento de combustível, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

d) se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências

do serviço, tudo verificado em processo regular, ficar evidenciada a necessidade da rescisão

e) por término de prazo contratual, sem que a ARRENDATÁRIA tenha requerido prorrogação ou renovação;

f) se, em 30 (trinta) dias, a ARRENDATÁRIA não integralizar a caução desfalçada por multas.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — Ocorrendo a caducidade prevista nesta cláusula a ARRENDATÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar a área arrendada, que deverá ser entregue nas condições em que foi cedida.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — Se, ao fim do prazo estabelecido na Subcláusula anterior, não tiver a ARRENDATÁRIA procedido a remoção de suas instalações, estas serão consideradas abandonadas e o Governo passará a dispor delas da forma que lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A ARRENDATÁRIA depositará uma caução no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em favor do Primeiro Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive a desocupação da área prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Segunda.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — O presente contrato só se tornará executível depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Décima Terceira, pela exibição do certificado de Caução n. 138-9, emitido pela Agência da Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 02 de janeiro de 1976.

Maj. Brig. do Ar JOÃO CAMARÃO
TELES RIBEIRO

(Representando o Governo Federal)

ORIOVALDO PEREIRA LIMA e
ARTHUR DE CARVALHO FERNANDES
NETO

(Representando a Petrobrás Distribuidora S. A.)

HÉLIO DA ROCHA TENTILHAO
(Testemunha)

TRISTÃO ARARIPE DA ROCHA
BASTOS

Maj. Av. (Testemunha)

(Ext. Reg. n. 1108 — Dia: 12.03.76)

Governo do Estado do Pará
Departamento de Estradas de
Rodagem — D.E.R.P.A.

CONT. SERV. EMPREITADA-PJ-79/75
Contrato de Adjucação de Ser-

viços, sob o regime de Empreitada, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DERPA) e a firma T. Saré — Serviços Gerais Ltda., para Construção de Pontes em madeira de lei, localizadas na Rodovia PA-279, trecho PA — 150|São Felix do Xingu, de extensão total aproximadamente de 1.000 M. I., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 05713/75

I — PREAMBULO

1) — CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, daqui por diante denominado DERPA, e a Firma T. Saré — Serviços Gerais Ltda. a seguir denominada EMPREITEIRA.

2) — REPRESENTANTES: Representa o DERPA o seu Diretor Geral, Eng.º Valdir Sérgio dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a EMPREITEIRA será representada pelo Sócio-Diretor, Sr. Teófilo dos Santos Saré, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade.

3) — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A sede da EMPREITEIRA está localizada à Avenida Conselheiro Furtado, 348, nesta Capital, e está registrada neste DERPA sob o n.º 156/75—PJ. 4) — FUNDAMENTO LEGAL DA EMPREITADA: O presente contrato de empreitada é celebrado de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 21/75, devidamente aprovado e homologado pelo Sr. Eng.º Diretor Geral do DERPA.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA-279, Trecho PA-150|São Felix do Xingu e referem-se à construção de pontes em madeira de lei (maçaranduba), com extensão total aproximadamente 1.000 m.l., com as seguintes especificações técnicas: a) vãos variáveis entre 4,0m e 100,0m; b) largura de 4,20m; c) altura variável entre 3,0m e 8,0m; d) pilares transversinas e longarinas em peças lavradas de 10" x 10" de seção; e) — linhas d'água e contraventamento em peças lavradas de 7" x 7" de seção; f) pranchetas para o tabuleiro em peças serradas de 6" x 3" de seção; g) deslizantes em peças serradas, de preferência piquá de 12" x 3" de seção; h) as pontes que necessitarem de fundações em concreto ciclópico, terão estas pagas pela Tabela do DNER-1964, devidamente atualizada, e de acordo com as especificações do projeto. As peças empregadas na construção das pontes deverão ser em

madeira de lei, previamente aprovadas pela fiscalização do DERPA. 2) — **ALTERAÇÃO DO PROJETO:** Nenhuma alteração do projeto será feita sem prévia autorização, por escrito, do Engenheiro Diretor Geral do DERPA.

III — PREÇO E PAGAMENTO

1) — **PREÇO:** O DERPA pagará a EMPREITEIRA pela construção das pontes, objeto deste contrato, o preço de Cr\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa cruzeiros) por metro linear. 2) — **REAJUSTAMENTO:** O preço acima referido será passível de reajustamento, nos moldes previstos no Decreto-Lei n. 185, de 23.02.1967. 3) — **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria Geral do DERPA da seguinte forma: 15% (quinze por cento) para instalação dos serviços; 15% (quinze por cento) após a colocação de 50% dos esteios; 15% (quinze por cento) após a conclusão da colocação dos esteios; 15% (quinze por cento) após a colocação das longarinas e transversinas, etc.; 10% (dez por cento) quando estiverem concluídos os tabuleiros, inclusive deslizantes; 10% (dez por cento) na conclusão dos corrimãos; 10% (dez por cento) na conclusão das alas e finalmente os 10% (dez por cento) restantes, serão pagos trinta (30) dias após a emissão do Termo de Recebimento de cada obra empreitada, devidamente concluída e aceita pelo DERPA, ficando estabelecido que a forma de pagamento de que trata este tem, refere-se ao valor de cada obra de arte autorizada pela fiscalização.

IV — PRAZO

1) — **PRAZO:** O prazo para a conclusão total da construção das pontes, objeto deste contrato, fica fixado em 110 dias, de conformidade com o estabelecido para a implantação da respectiva rodovia, no quadriênio 1975/1979, contados da data da assinatura do presente contrato e deverá obedecer ao cronograma de trabalho da EMPREITEIRA, sendo o aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a critério do DERPA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) — **VALOR:** O valor atribuído aos serviços do presente contrato é de Cr\$ 6.790.000,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros). 2) — **DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato, correrá à conta da Verba 4.4.1.1.1.—15—III—PA-279 — TRECHO São Felix do Xingú — PA-150, do Orçamento deste DERPA para 1975 e nos exercícios seguintes correrão à conta dos Créditos Especiais do Programa Polamazônia, alocados para as referidas obras.

VI — MULTA

1) — **COMINAÇÕES:** A EMPREITEIRA será aplicada pelo Diretor Geral do DERPA multa de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos mesmos. 2) — **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:** A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a quantia na Tesouraria Geral do DERPA. § 2º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicáveis ao caso.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) — **RESILIÇÃO:** O presente contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) O DERPA poderá suspender ou paralisar em qualquer tempo a execução dos serviços já executados e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a elas destinados. 3) **RESOLUÇÃO:** A critério do DERPA caberá a resolução do contrato, independente de intepelação judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços empreitados sem prévia autorização por escrito do Eng.º Diretor Geral; c) falir. 4) — **INDENIZAÇÃO:** Na hipótese do item 1 desta cláusula, a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1º — Ocorrendo resolução o DERPA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. § 2º — Em caso algum o DERPA pagará indenização devida pela EMPREITEIRA, por força da Legislação Trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1) — **CAUÇÃO:** Para garantia da fiel execução do presente contrato, a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria Geral do DERPA a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do País. 2) — **REFORÇO DA CAUÇÃO:** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma de totalizar sempre cinco por cento (5%) dos serviços executados. Enquanto a caução inicial corresponder a cinco por cento (5%) dos serviços realizados, não serão efetuados reforços. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A caução inicial e os respectivos reforços, somente poderão ser levantados sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Rece-

bimento da Obra pelo DERPA e, no caso de resolução do contrato os mesmos não serão devolvidos e o DERPA apropriará os referidos reforços e caução, recolhendo seus valores aos seus cofres, sem direito a EMPREITEIRA a qualquer indenização.

IX — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) — A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados da data do recebimento da obra, pela solidiez dos serviços executados em decorrência deste contrato. 2) — A EMPREITEIRA fica obrigada a apresentar na obra empreitada o equipamento e material necessários para a execução dos serviços à medida que for sendo determinado pelo DERPA e mais o que preciso for para a perfeita execução da obra, cujo material e mão de obra são de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA. 3) A EMPREITEIRA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao DERPA ou a terceiros, por si ou seus representados, na execução dos serviços contratados, isentando o DERPA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

X — FORO

1) — Para as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, assinam este contrato de empreitada, os Representantes das partes contratantes e duas (2) testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 30 de dezembro de 1975.
Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA
Sr. TEÓFILO DOS SANTOS SARA
Sócio-Diretor da EMPREITEIRA
TESTEMUNHAS
1a. Nome: a) Ilegível
End.: Diogo Mola, 1107
2a. Nome: Tomaz C. Paraense
End.: Anchieta, 254.
(Ext. Reg. n. 1123 — Dia: 12.03.76)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

8a. REGIÃO MILITAR

ESTABELECIMENTO

REGIONAL

DE SUBSISTÊNCIA

— A V I S O —

O Presidente da Comissão de Licitação do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar, Or-

ção do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Tomada de Preços Nº 01/76—ES, cujo Edital assim se resume: Aquisição de Carne Bovina, Peixe, Frango e Pão, destinado ao Suprimento das Unidades Administrativas do Exército, no âmbito da Guarnição de Belém e aquisição de Carne Bovina e Frango, para a Colônia Militar do Oiapoque, sediada em Clevelândia do Norte (Território Federal do Amapá).

Prazo de Inscrição:

Até às 09:30 horas do dia 24 de março, junto à Comissão de Licitação do ERS/8.

Recebimento das Propostas:

Até às 12:00 horas do dia 26 de março, junto à Comissão de Licitação do ERS/8.

Abertura das Propostas:

Dia 26 de março de 1976, perante a Comissão de Licitação nos seguintes horários:

- As 15:00 horas para os artigos cotados para as Unidades de Belém.
- As 16:00 horas para os artigos cotados para a Colônia Militar do Oiapoque — Clevelândia do Norte (Amapá).

Edital e Especificação:

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Comissão de Licitação do ERS/8, sito à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, Fone: 23-57-41, nesta Capital, nos seguintes dias e horários abaixo:

- 2a., 3a., 5a. e 6a. — Das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.
- 4as. — Feiras das 07:30 às 12:00 horas.

Belém-Pará, 09 de março de 1976.

Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. — Reg. n. 1106 — Dias
11 e 12.03.76)

PROGRAMA POLAMAZÔNIA

COMISSÃO EXECUTIVA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

(Art. 54 do Decreto n. 73.140/73)

PARTES:

COMISSÃO EXECUTIVA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA (CECOPRA), criada pelo Convênio firmado entre o DER-PA e DER-GO, com sede à Avenida Almirante Barroso n. 3639 e a Firma INFRASOLO — ENGENHARIA DE SOLOS E INFRAESTRUTURA LTDA., em 03 de março de 1976.

OBJETO:

Execução de Sondagem Rotativa para fundações da Ponte a ser construída no Rio Araguaia.

VALOR DO CONTRATO, PRAZO e DOTAÇÃO

O valor aproximado do contrato é de Cr\$ 206.740,00 (DUZENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), devendo o serviço contratado ser concluído no prazo de quarenta e cinco (45) dias contados da data da assinatura do contrato, correndo as despesas do mesmo a conta da Dotação do Programa do Polamazônia — Ponte Rio Araguaia. Atesto a veracidade destes dados para publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 09 de março de 1976

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Assistente Jurídico da CECOPRA

VISTO:

Eng. Ruy Jorge de Freitas Corrêa
Presidente da CECOPRA
(Ext. Reg. n. 1133—Dia—12.3.76)

PORTARIA N. 002 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA — CECOPRA —, usando das atribuições que lhe confere o Convênio celebrado entre o DER-PA e DER-GO, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 23.139 de 31 de outubro de 1975.

CONSIDERANDO que pelo aludido Convênio a CECOPRA deve possuir em seu quadro funcional um Escriturário.

R E S O L V E:

1. CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS, Escriturário deste DER-PA, posto à disposição da CECOPRA pela Portaria n. 0126, de 24 de fevereiro de 1976, do Eng. Diretor Geral do DER-PA, para exercer na mesma a função de Escriturário, uma gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), a partir de 01 de março de 1976.

2. AS DESPESAS decorrentes da gratificação acima referida, correrão à conta de Recursos do Polamazônia — Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Comissão Executiva de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA, em 09 de março de 1976.

Eng. Ruy Jorge de Freitas Corrêa
Presidente da CECOPRA
(Ext. Reg. n. 1134—Dia—12.3.76)

MT — DNPVN

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

A V I S O

Pelo presente, ficam os Senhores Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas n. 41, 2o. andar, nesta cidade,

os documentos previstos no artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1975.

Belém, 11 de março de 1976

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1141—Dias—12, 16 e 17.3.76)

— S E R V I T E C —

Serviços Comunitários Ltda.

Contrato de Constituição de Sociedade Mercantil de Responsabilidade Limitada, sob a denominação de SERVITEC — Serviços Comunitários Ltda., como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os signatários, Zeni Santa Rosa da Costa, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. 004162152/20 e portadora da Carteira de Identidade n. 469.375, expedida pela SEGUP—Pa. e Lacy Freitas Ferreira, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. 067901787, portadora da Carteira de Identidade n. 2652.262, expedida pelo Instituto Félix Pacheco GB., resolvem constituir uma sociedade mercantil, por quotas, de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO — A sociedade mercantil ora constituída terá a razão social de SERVITEC — Serviços Comunitários Limitada, e começará a girar a partir da assinatura do presente contrato, com o prazo de duração indeterminado.

Cláusula Segunda — SEDE SOCIAL — A sociedade terá sede e foro no município de Ananindeua, neste Estado, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 3, no Conjunto Residencial Panorama XXI, podendo abrir escritório ou filial nesta capital ou em qualquer outro local do território nacional, independente de alteração deste contrato.

Cláusula Terceira — CAPITAL SOCIAL — O capital social é de Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), dividido em cinco mil quotas, do valor unitário de um cruzeiro (Cr\$ 1,00), subscritas e integralizadas pelos sócios, cabendo a cada sócio a metade do valor total.

Cláusula Quarta — OBJETIVOS SOCIAIS — A sociedade tem por objeto principal a prestação de serviços comunitários, podendo, também, dedicar-se a qualquer outro ramo do comércio.

Cláusula Quinta — ADMINISTRAÇÃO — A administração, a gerência e a representação judicial ou extra-judicial serão exercidas pelos dois sócios, em

conjunto ou separadamente, ou delegadas a procurador devidamente constituído, cabendo a cada sócio a retirada mensal de "pro-labore", até o valor máximo permitido pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Sexta — EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCROS — O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado a 31 de dezembro de cada ano o Balanço Geral para apuração de lucros ou de perdas, que serão rateados igualmente entre os sócios, podendo estes estabelecer a constituição de fundos para capital de giro ou para reposição de equipamentos.

Cláusula Sétima — RESPONSABILIDADE SOCIAL — A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor do capital social, ficando proibida a outorga de avais, fiança ou outra garantia de mero favor.

Cláusula Oitava — PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE QUOTAS — O sócio que desejar afastar-se da sociedade não poderá transferir suas quotas a outrem, sem assegurar o direito de preferência ao outro sócio, que por sua vez o exercerá dentro de trinta (30) dias, contados do dia do recebimento da notificação escrita.

Cláusula Nona — A sociedade se dissolverá pela morte ou interdição de um dos sócios, porém os negócios sociais prosseguirão exclusivamente com o sócio remanescente, que indenizará os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito de todos os haveres deste na sociedade, apurados em Balanço Geral então levantado. A indenização devida será paga em cinco (5) prestações iguais, sucessivas e mensais, vencendo-se a primeira a partir dos trinta (30) dias subsequentes à aprovação desse Balanço.

Cláusula Décima — FORO DO CONTRATO — O foro da sociedade e deste contrato será o da comarca que estiver abrangendo o Termo Judiciário de Ananindeua, no momento da instauração de qualquer processo para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

E por terem assim ajustados e contratados, datam e assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de fevereiro de 1976.

ZENI SANTA ROSA DA COSTA

C.P.F. — 004.162.152

LACY FREITAS FERREIRA

C.P.F. — 067.901.787

Testemunhas:

1a. — Jorge Araújo.

2a. — Joselisa Corte Kauffman

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra sinaladas em número de quatro (4)

Belém, 27 de fevereiro de 1976.
Em testemunho N. E. C. M., da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

(T. n. 24548 — Reg. n. 1140 — Dia ...
12.03.76)

Ministério da Fazenda

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 03/76 — DSPU—PARÁ

Faço público que, às 9,00 horas do dia 19 de março corrente, terá início a diligência de medição e avaliação — para efeito de desmembramento e transferência das obrigações enfiteuticas — gleba B — do terreno acrescido de Marinha com frente para a baía do Guajará, ângulo com à Travessa D. Pedro I, para à Avenida Pedro Alves Cabral, por onde tem o número 1.201, e D. Romualdo de Seixas, nesta capital, registrado, nesta Delegacia, sob o número 6847—PA, em nome de Zélia Ribeiro da Silva para o nome de Benedito José Rocha e outros, nos termos do artigo 114, combinado com o artigo 107 e s[parágrafos] do Decreto-lei número 9.760, de 5.9.46, requerido pela enfiteutica Zélia Ribeiro da Silva, conf. Proc. n. 0280—00568/48 cu 0768—42.360/48.

2. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais possa — a comparecerem ao local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

3. No prazo de 10 dias, contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para seu conhecimento, ciência e oferecimento, se for o caso de protestos ou reclamação, quanto ao consignado no mesmo, na forma do §.2º do artigo 107 supramencionado, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia — sala 1.210 do 12º andar do Edifício sede do Ministério da Fazenda — Belém.

Delegacia do SPU no Pará, 08.03.76

Engº Agrimensor ANTÔNIO CARLOS PERDIGÃO BEZERRA

(T. n. 24543 — Reg. n. 1119 — Dia — 12.3.1976)

EDITAL Nº 04/76 — DSPU—PARÁ

Pelo presente, a Delegacia do SPU no Pará, torna público que, neste Órgão Regional, no Processo n. 0280—00144/64 — foi declarado caduco, na forma do artigo 101 parágrafo 2º do Decreto-lei n. 9.760, de 05.09.1946, o aforamento do terreno de Marinha e acrescido situado na rua da Municipalidade, esquina com

à Travessa Benjamin Constat, nesta capital, registrado, nesta Delegacia, sob o número 7.023 — Lº Pa — 29, em nome da firma Rocha Aguiar S.A. — Indústria, Comércio e Agricultura, pelo que, na conformidade do disposto no artigo 120 do referido Decreto-lei qualquer Órgão da Administração Pública (federal, estadual ou municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no mencionado terreno no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

2. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos Órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração do aforamento, em nome da referida enfiteuta, e, assim na forma do artigo 107 do mesmo Decreto-lei terá início a diligência de medição, demarcação e avaliação da dita área de terreno de Marinha e acrescido.

3. No terreno existem benfeitorias indenizáveis na forma da lei.

4. No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o terreno respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

5. As Repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia, sediada no 3º andar do Edifício-sede do Ministério da Fazenda — em Belém, Rua Gaspar Viana com Avenida Presidente Vargas.

DSPU Pará, 09.03.76.

Engº OCTAVIO CARLO CHASE

Substº do Delegado do SPU no Pará

(T. n. 24543 — Reg. n. 1120 — Dia — 12.03.1976)

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

Edital N.º 05/76 DSPU—Pará

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, faz público que, às 09:00 horas, do dia 22 de março corrente, terá início a diligência de medição e avaliação para efeito de alienação, do direito ao aforamento em concorrência pública — do terreno de marinha, situado na Av. Bernardo Sayão, n. 436, esquina da Av. Osvaldo de Caldas Brito, registrado, nesta Delegacia, sob o regime de ocupação, em nome de Carmelita Ferreira Barbosa, sob o n. 7.052—PA, beneficiado com uma casa de madeira.

2. Da diligência será lavrado termo circunstanciado, que, a partir de 25 de março de 1976, ficará à disposição dos interessados, por dez (10) dias, para

ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

3. Os interessados serão atendidos nos dias úteis de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar do Edifício MF. — Belém-Pará — Rua Gaspar Viana, com Avenida Presidente Vargas.

DSPU-Pará, 10.03.1976.

Proc. n. 0280—00059/75.

(Eng. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO LOPES — LT 916.4 Classe "A").
(T. n. 24546 — Reg. n. 1135 — Dia 12.03.76)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META

C.G.C. — 0495861710001

EDITAL N. 01/76

VENDA DE MATERIAL INSERVÍVEL

Levamos ao conhecimento de interessados que fica aberta a licitação para a venda de materiais inservíveis, abaixo discriminados, cuja abertura das propostas será realizada às 16:00 horas do dia 24 de março de 1976, na sede social desta empresa, sita à Praça Maranhão, n. 571—4o. andar, onde as

mesmas deverão ser entregues até às 15 horas da data acima referida. As propostas devem estar lacradas e rubricadas.

Os interessados deverão procurar no local acima indicado, as propostas, que fazem parte integrante deste Edital, para colocação dos preços de compra do material e inteirarem-se das condições em que serão as mesmas aceitas, reservando-se à META o direito de recusar, no todo ou em parte, as que não estiverem de acordo com os seus interesses.

Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da empresa, no horário das 09,00 às 12,00 e das 15,00 às 17,00 horas, de segunda à sexta-feira

MATERIAL SEM USO

Item 1 — (Um) perfil de aço japonês, Seção H — 35 x 35, com 12 metros de comprimento; — 1.272 Ks

Item 2 — Ferro em vergalhão CA 50:

2.1 — 1" 2.000 ks; 2.2 — 7/8" 4.000 ks; 2.3 — 3/4" 1.000 ks; 2.4 — 5/8" 2.000 ks; 2.5 — 1/2" 7.400 ks; 2.6 — 3/8" 5.500 ks; 2.7 — 1/4" 4.000 ks.

Item 3 — Ferro em vergalhão CA 24:

3.1 — 1" 500 ks; 3.2 — 7/8" 200 ks; 3.3 — 3/4" 1.000 ks; 3.4 — 5/8" 1.200 ks; 3.5 — 1/2" 800 ks; 3.6 — 3/8" 5.500

ks; 3.7 — 1/4" 4.000 ks.

Obs: Os pesos dos materiais dos itens 2 e 3 acima são aproximados.

S U C A T A

Item 4 — Pedacos de perfis de aço fabricação japonesa Seção H 35 x 35 — 50 ton.

Item 5 — Pedacos de perfis de aço fabricação japonesa Seção H 30 x 30 — 5 ton.

Item 6 — Idem, Idem, fabricação nacional, 30 x 20 — 50 ton.

Item 7 — Cilindros de chapas de aço carbono espessura até 1/4" — 58 ton.

Item 8 — Aço redondo para concreto em bitolas e tamanhos diversos — 100 ton.

Item 9 — 5 (cinco) telheiros cobertos de telhas de fibro-cimento de 4mm x 2,4m., estrutura em vigas de madeira, de seções e tamanhos diversos (preço global).

Item 10 — Dormentes madeira de 120m x 6" x 8" — 1.200.

Obs: 1) Os pesos referidos nos itens acima são aproximados. 2) O desmonte dos telheiros será de responsabilidade do proponente.

Belém, 09 de março de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1096 — Dias: 12, 16 e 19.03.76).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conselho de Recursos Fiscais do Estado

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 17 (dezesete) de março para julgamento dos seguintes recursos: N.º 104 — em que é recorrente Miranda Engenharia e Comércio Ltda., é recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Affonso Gadelha Simas.

N.º 122 — em que é recorrente Jasper Siems Ltda., é recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

N.º 123 — em que é recorrente Pereira Lima Irmãos & Cia. Ltda. (filial) e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Luiz Raimundo Carreira Costa.

N.º 124 — em que é recorrente Walmir Mendes da Silva e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.

N.º 125 — em que é recorrente Copala Indústrias Reunidas S. A., e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Affonso Gadelha Simas.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 04 de março de 1976.

PEDRO DA SILVA SANTOS — Secretário

(Ext. Reg. n. 1142—Dia—12.3.76)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Cartório Eleitoral da 30.ª Zona do Estado do Pará

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL — N.º 21/76

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscri-

ção do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos os interessados, que pelo Presidente do Diretório do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) do Município de Bujaru, Sra. Nazaré Si-

mões de Oliveira, foi indicado a este Juízo para Preparador Eleitoral no Termo Judiciário do Município de Bujaru, os Srs. Marcelino de Souza Machado, para Jutay — Baixo Bujaru, Manoel Silva Malcher, para São Sebastião — Alto Guajará-Açu e João Duarte de Abreu, para

Nova Aurora. E para que não se alegue ignorância e possa ser usado a medida preventiva no § do Art. 62 do Código Eleitoral por qualquer interessado, mandou baixar este Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado à porta desta 30a. Zona e no Cartório do referido Município. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de março de 1976. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, datilografei e subscrevo.

Dr. Pedro Paulo Martins
Juiz Eleitoral da 30a. Zona —
Belém-Pará

(G. Reg. n. 650)

EDITAL DE CANCELAMENTO —
N. 83/75

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa que, nesta data determinou o Cancelamento das seguintes inscrições de acordo com o Art. 71, III do Código Eleitoral em vigor: 01 Benedito Castro de Oliveira, título n. 58.846, lotado na 57a. secção de Icoaracy; 02 — Raimundo Nunes de Cristo, título n. 38.633, lotado na 19a. secção de Icoaracy; 03 — Rui Ferreira de Oliveira título n. 46.209, lotado na 51a. secção de Icoaracy. E, para que não aleguem ignorância mandou expedir este Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado na porta do Cartório da Trigésima Zona. Dado e passado nesta Cidade de

Belém do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, datilografei e subscrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral
(G. Reg. — n. 3823)

EDITAL DE CANCELAMENTO — 84/75

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, determinou o CANCELAMENTO das seguintes inscrições de acordo com o Art. 71, III do Código Eleitoral em vigor: 01 — Ana Osmarina Barbosa, título n. 35.168, lotada na 45a. Secção de Icoaracy; 02 — Aldenor Conceição da Rocha, título n. 35.949, lotado na 3a. Secção de Icoaracy; 03 — Estelita Oliveira de Souza, título n. 3.016, lotada na 22a. Secção de Icoaracy; 04 — João Moura Leal Costa, título n. 47.747, lotada na 19a. Secção de Icoaracy; 05 — Mário dos Santos, título n. 42.798, lotado na 4a. Secção de Acará; 06 — Maria da Luz Soares, título n. 44.654, lotada na 58a. Secção de Icoaracy; 07 Raimundo Guedelha Sena, título n. 40.723, lotado na 49a. Secção de Icoaracy; 08 — Teofila Miranda, título n. 7.656, lotada na 17a. Secção de Icoaracy. E para que não aleguem ignorância mandou expedir este Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado na porta do Cartório da Trigésima Zona. Dado e passado nesta Cidade de

Belém do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, datilografei e subscrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 3833)

EDITAL DE CANCELAMENTO 85/75

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Estado do Pará, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

Faz saber a quem interessar possa que, nesta data, determinou o Cancelamento das seguintes inscrições de acordo com o Art. 71, III do Código Eleitoral vigente: 01 — Alcineia da Silva Santos, título n. 60.340, lotada na 61a. secção de Icoaraci e Valdenora Sena dos Santos, título n. 60.343, lotada na 61a. secção de Icoaraci. E para que não aleguem ignorância mandou expedir este Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta do Cartório da Trigésima Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão Eleitoral, datilografei e subscrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 3803)

Pod er Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

ATA da 135a. Reunião Ordinária, 2º Período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 05 de dezembro de 1975.

Presidente : Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio.

1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário : Sr. Deputado César Franco.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios do Diretor da Grafisa, acusando o rece-

bimento da comunicação da aprovação do requerimento do Deputado Antonio Pereira; Telegramas: do Senador Jarbas Passarinho, agradecendo a esta Casa a aprovação do requerimento referente ao seu discurso sobre a pimenta-do-reino; do Maestro Alberto Mota, agradecendo a aprovação do Projeto do Deputado Vicente Queiroz, concedendo-lhe o Título de Honra ao Mérito. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a

palavra ao Deputado José Chaves que apresentou requerimento solicitando que seja constituída uma Comissão de Estudos visando promover estudos e encontros para isenção do IPI em todas as mercadorias produzidas por empresas da Amazônia Oriental. O Deputado Plínio Pinheiro, ocupou a Tribuna para tecer comentários sobre a viagem do Dr. Hugo de Almeida ao Município de Marabá. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, para apresentar à Mesa Diretora o relatório das atividades da Comissão de Justiça desta Casa na presente Legislatura. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, apresentando requerimento solicitando providências para a solução do problema do estado de abandono em que se encontra o Bairro da Matinha, e manifestou o seu voto de feliz Natal a todos que labutam nesta Casa. Por cessão de direito do Deputado César Franco, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque para agradecer o apoio que teve nesta Casa no seu primeiro ano como Deputada Estadual, recebendo apurados dos Deputados Alvaro Freitas, Plínio Pinheiro, Carlos Vinagre e César Franco. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira por cessão de direito do Deputado José Chaves. Com a palavra o orador disse do seu contentamento pelo profícuo trabalho desta Casa na presente Legislatura, agradecendo a todos pelo apoio que lhe foi dado. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: João Augusto e João Mota. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 19a. Sessão Ordinária; 89a. e 90a. Sessões Extraordinárias. Aprovados os requerimentos: do Deputado Brabo de Carvalho, de congratulações à revista Portos e Navios pelas reportagens que vem realizando referente ao Minério dos Carajás; do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações à Imprensa, rádio e televisão de nossa Capital, pela cooperação que concederam à Assembléia Legislativa e que seja transcrita nos assentamentos de cada funcionário; do Deputado José Chaves, visando constituir uma comissão de Estudos, visando promover encontros, para isenção do IPI em todas as mercadorias da Amazônia Oriental. Os Srs. Líderes indicaram para a referida Comissão a mesma que foi indicada para a Comissão de Estudos do Minério da Serra dos Carajás. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos: 1393 do Deputado Ozéas Silva, 1397 do Deputado José Guilherme; 1398 do Deputado João Mota; 1399 e 1400 do Deputado Santana Costa; 1402 do Deputado Osvaldo Melo; 1406 do Deputado Haroldo Tavares; 1407 do Deputado Carlos Vinagre; 1408 do Deputado Haroldo Tavares; 1479 do Dep. Haroldo Tavares; 1409 do

Deputado José Guilherme; 1411 do Deputado Zéno Veloso; 1415 do Deputado João Augusto; 1421 do Deputado Osvaldo Melo; 1422 do Deputado Alvaro Freitas; 1423 do Deputado Ozéas Silva; 1433 do Deputado Antonio Teixeira; 1340 do Deputado Zeno Veloso; 1434, 1435, 1436 e 1437, do Deputado Zeno Veloso; 1440, 1441 e 1438 do Deputado Osvaldo Melo; 1442, 1443, 1444, do Deputado Alvaro Freitas; 147 do Deputado Carlos Vinagre, 1448 do Deputado Vicente Queiroz; 1450 e 1451, do Deputado Haroldo Tavares; 1454 do Deputado José Guilherme; 1455, 1456 e 1457, do Deputado Lauro Sabbá; 1469 e 1460 do Deputado Ronaldo Campos; 1471 do Deputado João Mota; 1472 do Deputado Santana Costa; 1366 e 1473 do Deputado Osvaldo Melo; 1470 e 1477 do Deputado Zeno Veloso; 1483 e 1484 do Deputado João Mota; 1485, 1486, 1487 e 1489 do Deputado Carlos Vinagre; 1504 do Deputado Maximino Porpino; 1506 e 1507 do Deputado Osvaldo Melo; 1511 e 1516 do Deputado Alvaro Freitas; 1559 do Deputado Antonio Pereira; 1519 do Deputado Plínio Pinheiro; 1532 do Deputado Carlos Vinagre; 1533 do Deputado João Mota; 1534 do Deputado José Guilherme, 1535 do Deputado César Franco; 1537 do Deputado Plínio Pinheiro; 1540 do Deputado Osvaldo Melo; 1544 do Deputado Maximino Porpino; 1542 do Deputado Brabo de Carvalho; 1543 do Deputado Plínio Pinheiro; 1546 do Deputado Alvaro Freitas; 1474 do Deputado Osvaldo Melo; 1486 do Deputado Antonio Teixeira; 1515 do Deputado Gérson Péres; 1525 do Deputado Osvaldo Melo; 1553 do Deputado Antonio Amaral; 1556 do Deputado Zeno Veloso; 1560, 1561, 1562 e 1563 do Deputado Ronaldo Campos; 1564 do Deputado César Franco; 1568 do Deputado Carlos Vinagre; 1570, 1571 e 1572 do Deputado Carlos Vinagre; 1582 do Deputado Antonio Pereira; 1587 do Deputado Osvaldo Melo; 1591 do Deputado Antonio Pereira; 1592, 1593, 1594 e 1595 do Deputado Célio Sampaio; 1598, 1599, 1600 e 1601 do Deputado Ronaldo Campos; 1603 e 1605 do Deputado Antonio Amaral; 1607 do Deputado Santana Costa; 1608 do Deputado Vicente Queiroz; 1609 do Deputado Gérson Péres; 1610 do Deputado Antonio Pereira; 1611 do Deputado Zeno Veloso; 1613 da Deputada Vera Albuquerque; 1615 e 1616 do Deputado Osvaldo Melo; 1618 do Deputado Ozéas Silva. Foi rejeitado o requerimento n. 1088 do Deputado José Guilherme. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Célio Sampaio, ocupou a Presidência e colocou em discussão o Processo n. 214/75. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna para conceder o seu apoio ao processo que em seguida foi aprovado. Em discussão o Processo n. 220/75. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao Projeto, recebendo

aparte do Deputado João Mota. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo apartado pelo Deputado Antonio Amaral. Em seguida o Projeto foi aprovado. Aprovados em 2º Turno os Processos n.ºs: 123/75; 124/75; 139/75; 190/75; e 195/75. Aprovados em Redação Final os Processos n.ºs: 135, 152, 166, 167, 172, 173, 175, 182, 183, 192, 201, 204, 206, 208 e 210/75. Aprovados em 2º Turno os Processos n.ºs 139, 147, 180, 181, 185, 188 e 211/75. Adidos por 72 horas os Processos n.ºs: 15 e 194/75, para externarem suas despedidas desta Casa neste Período, ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, Alvaro Freitas, Everaldo Martins e César Franco. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma reunião Extraordinária dentro de 4 minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram todos os Srs. Deputados. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 05 de dezembro de 1975.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ.

Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO.

1º Secretário.

Sr. Deputado SANTANA COSTA.

2º Secretário.

(G. — Reg. n. 647)

ATA da 91a. Reunião Extraordinária, 2º Período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 05 de dezembro de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário : Sr. Deputado César Franco.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos n.ºs: 1619 e 1687/75 do Deputado Gérson Péres; 1629 e 1630/75 do Deputado João Mota; 1644 do Deputado Zeno Veloso; 1654, 1692 e 1685 do Deputado Osvaldo Melo; 1658/75 do Deputado Alvaro Freitas; 1660/75 do Deputado Antonio Pereira; 1663/75 do Deputado Osvaldo

Melo; 1688 e 1669/75 do Deputado Lauro Sabbá; 1675/75 do Deputado Carlos Vinagre; 1678 e 1697/75 do Deputado Ribeiro de Souza; 1679/75 do Deputado Santana Costa; 1693/75 do Deputado Lucival Barbalho; 1694 e 1695/75 do Deputado João Mota; 1696/75 do Deputado Lauro Sabbá; 1702/75 do Deputado Gérson Péres; ... 1717/75 do Deputado João Mota; 1715/75 do Deputado Antonio Teixeira; 1718/75 do Deputado Gérson Péres; 1720/75 do Deputado Ozéas Silva; 1725/75 do Deputado Zeno Veloso; 1730 e 1731/75 do Deputado Alvaro Freitas; 1736/76 do Deputado Santana Costa; 1737/75 do Deputado Gérson Péres; 1449/75 do Deputado Haroldo Tavares; 1628/75 do Deputado José Chaves; 1631/75 do Deputado Antonio Amaral; 1635/75 do Deputado Gérson Péres; 1640 e 1642/75 do Deputado Carlos Vinagre; 1645/75 do Deputado Osvaldo Melo; 1657 e 1672 do Deputado Antonio Amaral; 1676 do Deputado Gérson Péres; 1684 e 1701/75 do Deputado Osvaldo Melo; 1706 do Deputado Antonio Teixeira; 1710/75 do Deputado Gérson Péres; 1721/75 do Deputado Ozéas Silva; 1729/75 do Deputado Célio Sampaio; 1745/75 do Deputado Osvaldo Melo; 1746/75 do Deputado Antonio Amaral; 1747/75 do Deputado João Mota; 1750/75 do Deputado Gérson Péres; 1753/75 do Deputado Antonio Pereira; 1754, 1755, 1756 e 1777/75 do Deputado Ribeiro de Souza; 1758/75 do Deputado Cezar Franco; 1762/75 do Deputado Osvaldo Melo; 1763/75 do Deputado Santana Costa; 1765 e 1766/75 do Deputado João Mota; 1769 do Deputado Ronaldo Campos; 1770 e 1771/75 do Deputado José Guilherme; 1606/75 do Deputado Carlos Vinagre; 1772 e 1773/75 do Deputado Zeno Veloso; 1776/75 do Deputado Alvaro Freitas; 1778/75 do Deputado Cezar Franco; 1782 e 1783/75 do Deputado Osvaldo Melo; 1893/75 do Deputado Santana Costa; 1796/75 do Deputado Plínio Pinheiro; ... 1797/75 do Deputado Osvaldo Melo; ... 1802/75 do Deputado Vicente Queiroz; 1816/75 do Deputado Zeno Veloso; 1820/75 do Deputado João Mota; 1821/75 do Deputado Célio Sampaio; 1822/75 do Deputado José Guilherme; 1804/75 do Deputado Antonio Amaral; 1805, 1806, 1807/75 do Deputado Zeno Veloso; 1809/75 do Deputado José Chaves; 1814/75 do Deputado Osvaldo Melo; 1815 do Deputado Ribeiro de Souza; Processo n. 473/75, Ofício do Dr. Aldebaro Klautau, oferecendo sugestões aos poderes constituídos do Estado, com base no trabalho intitulado: "A Igreja, o Possesivo, o Trabalhador e a Terra na Amazônia Brasileira". Foi retirado de pauta por solicitação do autor, o requerimento n. 1705/75 do Deputado José Chaves; Por solicitação do Deputado Antonio Teixeira, foi encaminhado à Comissão de Justiça da Casa, o requerimento n. 1800/75 do Deputado Célio Sampaio; o Sr. Presidente procedeu a leitura de um relatório que foi apresen-

tado pelo Exmo. Sr. Dr. Ribamar Soares e agradeceu à todos os Deputados e funcionários, a colaboração e o trabalho que executaram nesta Casa, na presente legislatura, convidando os Deputados e funcionários a um jantar de confraternização. O Sr. Presidente encerrou a presente Sessão às 19:00 horas, na qual compareceram todos os Srs. Deputados. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 05 de dezembro de 1975.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ,
Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO,
1º Secretário.
Sr. Deputado SANTANA COSTA,
2º Secretário.

(G. — Reg. n. 447)

ATA da 1a. Reunião Solene de Instalação, 1º Período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 01 de março de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.
1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.
2º Secretário : Sr. Deputado Cezar Franco.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão Solene, destinava-se a instalar a Segunda Sessão Legislativa da 8a. Legislatura. Para tomar parte na Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou o Exmo. Sr. Dr. Segurim Dias, Secretário de Interior e Justiça, representante do Exmo. Sr. Governador do Estado; Deputado Federal Jorge Arbage. Em seguida o Deputado Zeno Veloso, procedeu à leitura da Mensagem enviada a esta Casa pelo Governador do Estado, contendo o relato das atividades do Governo do Dr. Professor Aloysio Chaves, desde a sua instalação, em todos os setores de atividades governamentais. Com a palavra o Líder da Minoria Deputado José Chaves, falou da pregação democrática da Oposição desde a sua criação, afirmando que o MDB continuaria na luta por todas as causas do povo ainda não atendidas. Concluiu o orador, afirmando que força nenhuma impediria o Movimento Democrático Brasileiro de chegar a Suprema Direção do Estado. O Sr. Deputado Carlos Vinagre, indagou da Presidência se havia tomado provi-

dências para o que dispõe o artigo 83 § 1º do Regimento Interno desta Casa, obtendo resposta negativa. Com a palavra o Deputado Antonio Teixeira, Líder da Maioria, saudou seus companheiros e afirmou que a ARENA tem razões para poder apresentar-se perante o povo, com tranquilidade pela consciência de estar cumprindo com seu dever cívico. Em seguida o Sr. Presidente deu boas vindas a todos os Deputados e agradeceu a todos que vieram prestigiar a presente Sessão e declarou instalada a 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura, convocando os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do próximo dia três à hora regimental, encerrando a presente às 16:25 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Péres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Crispino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Haroldo Tavares e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 1º de março de 1976. Lida em 03 de março de 1976.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ,
Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO,
1º Secretário.
Sr. Deputado CÉZAR FRANCO,
2º Secretário.

(G. — Reg. n. 648)

ATA da 1a. Reunião Ordinária, 1º Período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 03 de março de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.
1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.
2º Secretário : Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Zeno Veloso, que apresentou requerimentos de congratulações: ao Sr. João Bosco que reviveu

o Carnaval de Rua de nosso Estado; ao Presidente da República e ao Governador do nosso Estado pelas Mensagens que enviaram ao Congresso Federal e à Assembléia Legislativa do Pará, respectivamente. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, apresentando requerimentos de apoio ao Projeto de Lei, instituindo o Plano Nacional de Moradia e solicitando a concessão de bolsas de estudos aos excedentes que não conseguiram vagas nos colégios do Governo. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna para apresentar requerimento solicitando a convocação do Secretário de Estado de Educação para esclarecer problemas relacionados com a dispensa em massa de professores titulados. O Deputado João Augusto, assomou a Tribuna, para afirmar que a convocação pretendida pelo Líder da Minoria é inoportuna uma vez que o Secretário de Educação estará na Comissão de Educação desta Casa na próxima sexta-feira. Concluiu o orador, apresentando votos de pesar pelo falecimento do Sr. Orlando de Almeida Corrêa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, prestando esclarecimentos sobre a caça aos marginais nas matas de Barcarena, informando das providências tomadas pelo Governo do Estado para apurar as arbitrariedades cometidas por policiais contra os marginais. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Ronaldo Campos, José Chaves, Alvaro Freitas, Cezar Franco e Brabo de Carvalho, todos debatendo a matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, para dizer da necessidade da vacinação dos cães do Interior, recebendo através de apertes o endosso dos Deputados: Brabo de Carvalho, Carlos Vinagre, Ronaldo Campos, José Chaves e Lauro Sabbá. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Gérson Pérés, procedendo a apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" à "Província do Pará" pelo seu centenário de fundação. Para endossar a proposição do Deputado Gérson Pérés, manifestaram-se os Deputados: Antonio Teixeira, Osvaldo Melo, Lucival Barbalho, Vicente Queiroz, Fernando Bahia, Carlos Vinagre, Célio Sampaio, Ozéas Silva, José Chaves, Zeno Veloso e João Mota. Ainda para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, apresentando um Projeto de Lei instituindo um serviço especial de Policiamento à porta das escolas da cidade, em coordenação com a direção dos educandários oficiais e particulares. Através de apertes, o orador recebeu o endosso dos Srs. Deputados: Vicente Queiroz, Lucival Bar-

balho, João Mota, Fernando Bahia e Célio Sampaio. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Osvaldo Melo, solicitou que a Mesa Diretora traçasse uma diretriz com relação ao parágrafo 4º do artigo 26 com o art. 28 do Regimento Interno desta Casa, uma vez que os mesmos são conflitantes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Pérés, João Augusto, João Mota, Lauro Sabba, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Haroldo Tavares, Plínio Pinheiro e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 03 de março de 1976. Lida em 04 de março de 1976.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ,
Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO,
1º Secretário.
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO,
2º Secretário.

(G. — Reg. n. 648)

ATA da 2ª Reunião Ordinária, 1ª Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 04 de março de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.
1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.
2º Secretário : Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: INDICAÇÃO: da maioria dos componentes da Bancada do MDB, indicando os nomes dos Deputados José Chaves e Maximino Porpino, para Líder e Vice-Líder do referido partido; da Bancada da ARENA, indicando os nomes dos Srs. Deputados Antonio

Teixeira, João Augusto e Ribeiro de Souza, para Líder e Vice-Líderes da referida Bancada. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o FEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Lauro Saobá, que apresentou um trabalho visando esclarecer o problema das verbas do Fundo de Participação dos Municípios e Imposto de Circulação de Mercadorias. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna para apresentar requerimento solicitando que funcionários públicos paguem meio ingresso nos cinemas de nosso Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, dizendo da necessidade de ser extinta a cobrança de ICM por estimativa, e apresentando requerimento de congratulações pela condução do Sr. Afonso Simas à Presidência da Associação Comercial do Pará. O Deputado João Mota, ocupou a Tribuna, para falar sobre o Carnaval nas ruas do Município de Bragança e concluiu apresentando requerimento solicitando a instalação de uma colônia agrícola em Curupaiti, no Município de Vizeu. Para informar que representou esta Casa na aula inaugural da Universidade Federal do Pará, ocupou a Tribuna o Deputado João Augusto. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, fazendo comentários a respeito da passagem do Presidente da República por nossa Capital no último 12 de janeiro, detendo-se em ligeiras apreciações sobre os percalços da viagem pelo Norte e Nordeste do Brasil, empreendida pelo Deputado Ulisses Guimarães. Concluiu o orador, dizendo da necessidade que o povo brasileiro tem da presença do MDB no cenário político. Por cessão de direito do Deputado Victor Paz, ocupou a Tribuna o Líder da Maioria, para manifestar o seu ponto de vista em torno do pronunciamento do Deputado José Chaves, dizendo da infelicidade do mesmo nos seus comentários. Através de apertes, debateram com o orador os Deputados: José Chaves, Zeno Veloso, João Mota, Brabo de Carvalho. Concluiu o orador, informando que o Secretário de Educação, estará amanhã na Comissão de Saúde desta Casa. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 1ª Sessão Ordinária. Para apresentação de projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Gérson Pérés, apresentando um Projeto de Lei proibindo a saída de madeira em toras do Estado do Pará, para outras unidades da Federação. Em apertes manifestaram-se os Deputados: Antonio Teixeira e Brabo de Carvalho. Ainda para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, procedendo à apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Desembargador Antonio Koury. O orador recebeu o en-

dosso dos Deputados: Osvaldo Melo, Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho, João Mota. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente deu a conhecer os membros, efetivos e suplentes das Comissões Técnicas da Casa que permaneceram, para este ano, com os mesmos membros da Legislatura passada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 17:05 horas, à qual

compareceram os Deputados: Antonio Pereira Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Pères. João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral e

Haroldo Tavares. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 04 de março de 1976. Lida em 08 de março de 1976.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ,
Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO,
1º Secretário.
Sr. Deputado SANTANA COSTA,
2º Secretário.

(G. — Reg. n. 648)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

Resenha do dia 10.03.1976

Juízo da 10a Vara

Ação Ordinária

A: Teófilo Otoni Sabbá

Adv: Pedro Lima

R: Antonio Ramos

Adv: Ana Maria F. Barros

Despacho: Remarcou a audiência para o dia 30 de março do ano corrente, às 10,30 horas. I.

Juízo da 6a. Vara

Exame Pericial

A: Otávio Avertano de Macedo B da Rocha

Adv: Waldemar Viana

R: Cia. de Saneamento do Pará

Despacho: Designou o dia 24.3.76, às 10,30 horas para a realização do exame pericial designando o Doutor José Maria Monteiro David, perito deste juízo, expedindo-se o competente mandado citando a Companhia de Saneamento do Pará—COSANPA.

Juízo da 10a Vara

Despejo

A: Clube do Remo, Sociedade Esportiva

Adv: Pedro Lima

R: Rosilda Siso de Lima

Adv: Arnaldo Moraes Filho

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 26 de março, às 11 horas em cartório pagando custas processuais e honorários do advogado do A. arbitrados em 10% sobre os aluguéis atrasados.

Juízo da 10a Vara

Carta de Sentença

A: Martins Souza Comércio e Rep. Ltda.

R: Dartaguinan dos Santos

Despacho: Deferiu o pedido de fls. mandando publicar editais.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO

DE 1976 — 4a FEIRA — CARTÓRIO DO

2º OFICIO CÍVEL E COMÉRCIO —

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a VARA

Petição de Antonio Cabral Abreu, por seu Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro, apresentando bens a penhora, nos autos da ação de Execução que lhe move Luiz do Valle Miranda.

Desp. Diga o exequente.

2a VARA

Imissão de Posse

Proc. n. 705/75.

Aut. Tropical Companhia de Crédito mobiliário

Adv. Nelson M. Farias.

Réu. Sebastião Lopes da Costa

Desp. A audiência da autora.

5a VARA

Petição de: Josefina Corte Kaufman, procuradora de Alzira Maués da Silva, e outros, nos autos de Inventário de Raimundo Massaranduba Maués, vem dizer que nada tem a por sobre pedidos nos autos.

Desp. CIs.

Imissão de Posse

Proc. n. 701/75

Aut. Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário

Adv. Nelson M. Farias

Réu. Manoel Eduardo de Souza

Desp. Cite-se.

6a VARA

Petição do: Banco do Brasil S.A., por seu Adv. Dr. Dalton Cordeiro Lima, comunicando o valor da dívida total nos autos da ação de Execução que move Comércio Avícola Paraense Ltda.

Desp. CIs.

Petição de: Antonio Pinto Soares por seu Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, requerendo intimação do oficial de Justiça nos autos da ação de despejo que move contra Castro-Melreles.

Desp. CIs.

7a VARA

Desquite Litigioso

Proc. n. 361/73

Aut. Maria Dolores de Almeida Figueira.

Adv. Ademar Kato.

Réu. Wagner de Andrade Figueira
Desp. Aguarde-se a titular, em face da mesma está vinculada no feito.

Busca e Apreensão

Proc. n. 499/73

Aut. Consórcio Nacional RE5/14

Adv. Vanilson Ferreira Hesketh

Antonio Gonçalves Costa

Desp. A conta.

Inventário

Proc. n. 174/75

Inv. Cândida Conceição Figueiredo dos Santos

Adv. Cecil Meira

Inv. Arthur Basílio dos Santos

Desp. Julgo por sentença para que produza os efeitos de direito a partilha amigável de fls. 62 e 63, dos bens deixados por Arthur Basílio dos Santos e tomada por termo às fls. Passada em julgado cumpra-se o que estabelece o artigo 1027 e item do C. P. C.

Execução

Proc. n. 469/75

Exeq. Antonio Benedito Neto

Adv. Walter C. Junqueira

Exec. Silvio de Oliveira e Silva

Desp. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução expedindo

quando for necessário carta precatória.

Busca e Apreensão

Proc. n. 102/76

Aut. Companhia Itaú de Investimento, Créd. e Finan.

Adv. Aloisio A. Chaves.

Réu. Clodoaldo Cardoso de Andrade Filho.

Desp. Expeça-se mandado de busca e apreensão cite-se.

Executiva

Proc. s/n

Exeq. Orlando Fonseca.

Exec. João dos Santos Conde Filho

Adv. Orlando Fonseca

Adv. Sérgio Mendonça

Desp. Diga o autor sobre pedido de fls. 10

Petição de: Marilia Rosa Carvalho Abreu, advogado, pedindo que qualquer coisa relacionada com o processo de inventário do Espólio de Emiliano Mendonça, seja encaminhado a Dra. Zurita Reis.

Desp. Sim junte-se aos autos.

8a VARA

Petição de: CODIPA — Comercial Diesel do Pará Ltda., por seu Adv. Dr. Mário Chermont, requerendo a desistência da ação de execução que move contra Juarez Moraes.

Desp. A conta.

Petição de: Banco do Brasil S.A., por seu Adv. Dr. Dalton Cordeiro apresentando total de dívida nos autos da ação de execução que move contra João Messias dos Santos Filho.

Desp. Junte-se.

Petição de: Hélio de Araujo Sampaio, por seu Adv. Dr. Antonio Ferreira Magalhães, contestando pedido nos autos da ação de despejo que lhe move Crispim Moreira de Souza.

Petição de: Maria Ruth Brito Barros e outros, outorgando poderes para a dra. Maria da Graça Palha de Souza nos autos da ação que move contra Raimundo Pantoja de Souza e outros (ação Manutenção de Posse)

Desp. Junte-se.

Petição de: José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel, por seu Adv. Dr. Iramar Rocha, requerendo intimação do Doutor Antonio Vilar Pantoja para entregar o processo de despejo que move Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel.

Desp. Cls.

10a VARA

Executiva

Proc. n. 564/71

Editora do Brasil S.A.

Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Gonçalves Correa.

Desp. Defiro o pedido de fls. 19, no prazo legal.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
— RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO
DE 1976

Juízo da 3a Vara

Requerimento de Francisco Pereira Toureiro Galego, como autor nos autos de consignação em pagamento que move contra José de Matos Lima, vem consignar a importância de Cr\$ 150,00 referente ao mês de fevereiro de 1976. Adv. Carlos Balbino Potiguar.

Despacho: — N. A. Sim s/ as cauteladas legais.

Ordinária

Juízo da 3a Vara

Requerente: — CIDAPAR e outros — Adv. João José Maroja

Requerido: — Antonio Mongone — Pitoró — Adv. Sérgio A. Frazão Couto

Despacho: — Diga a Ré.

Juízo da 4a Vara

Consignação de Pagamento

Requerente: — José Gomes Pessoa — Adv. Carlos Alberto P. de Arruda

Requerido: — Adolfo Moutinho Rezende

Despacho: — Cite-se, designando o dia 23 de março 10 horas para recebimento.

Execução e embargos

Requerente: — Cia. Real de Investimento — Adv. Egídio Machado Sales
Requerido: — Antonio Gabral Abreu e outros — Adv. Luiz Loureiro

Sentença: — Os presentes embargos de declaração estão perfeitamente regulares, tanto na forma, como no prazo. De fato a condenação não está explicitada como deveria sê-lo na sentença objeto dos presentes embargos. Assim declaro que condeno o executado ao pagamento do principal, referente as prestações não pagas, juros contratuais à taxa de 3% ao mês, multa de 10% sobre a quantia devida; custas e honorário que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

P. I. R.

Juízo da 5a Vara

Execução

Requerente: — Banco Nacional S/A — Adv. Walter F. Oliva

Requerido: — Claudio Fernandes Vasques

Despacho: — Cite-se, via ordinária Of. n. 1353 do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo a Carta Precatória de Telémaco Borba—Estado do Paraná a respeito da ação de Desapropriação requerida pelo Município de Telémaco Borba, contra Comércio e Indústrias de Ferragens e madeiras S.A.

Despacho: — D. A. A Distribuição para os devidos fins.

Juízo da 5a Vara

Execução e embargos

Requerente: — Banco Real S.A. — Adv. Egydio Machado Sales

Requerido: — J. Castro — Adv.

Paulo Roberto Valle Pereira

Despacho: — Diga a parte contrária

Juízo da 5a Vara

Execução

Requerente: — Edson Puglesi Santiago — Adv. Paulo de Tarso Klautau

Requerido: — Walfredo Benicio Maia

Despacho: — Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVEL — RESENHA DO DIA 10.03.76
1a VARA

Renovatória

Autor: Rocha & Cia. Ltda. (Adv. Edison Assunção)

Ré: J. D. Valente & Cia. (Adv. Almir Trindade)

Despacho: Citem-se os locadores na forma solicitada, observadas as formalidades legais. Em, 09.03.1976 (a) Clímenie Pontes, resp. pela 1a Vara

4a VARA

Despejo

Autor: Zilda Rodrigues Correa (Adv. Natanael Leitão)

Réu: Iran de Jesus Loureiro (Adv. Quintanilha Bibas)

Despacho: Designo o dia 16 de março, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Em 09.03.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

6a VARA

Execução

Autor: Fazenda Pública Estadual (Adv. João Maria Lobato)

Ré: Imago S.A. — Ind. Com. e Representações de Móveis de Aço (Adv. Cleber dos Santos)

Despacho: N. A. Como requer. Em 10.03.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a Vara.

Despejo

Autor: Leonel Antonio da Rocha Teixeira (Adv. Paulo Klautau)

Réu: João Alves de Oliveira (Adv. Enivaldo Ferreira)

Sentença (trecho final) "Ante o exposto e atendendo ao que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação e, em consequência condeno o réu João Alves de Oliveira a desocupar o imóvel no prazo de vinte dias sob pena de despejo. Condeno ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 27 de Fevereiro de 1976 (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a Vara.

10a VARA

Despejo

Autor: Antonio Lemos Simão (Adv. Raimundo Noleto)

Réu: Ermindo Silveira Filho

Sentença (trecho final): Pelo ex-

posto, julgo procedente o pedido e em consequência decreto o despejo do inquilino Erminho Silveira Filho da casa que ocupa na Travessa Joaquim Távora, 471, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 10.03.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Belém, 10 de março de 1976

Wesley Mota Gueiros

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — Dia 10 de março de 1976

Ação: — Falência — 3a. Vara — n. 013/76

Autora: Confecções Triângulo Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Nonato)

Ré: Frimaza — Frios da Amazônia Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Comprovar o autor a condição de comerciante da ré

Ação: — Consignação em Pagamento — 3a. Vara — n. 238/75

Autora: Paracelsus Industrial Ltda. (Adv. Dra. Suzana Silva)

Ré: Indústrias Minerva S.A. (Adv. Dr. Rômulo Ruiz)

Despacho: Determino o exame pericial no documento arguido de falso, nomeando o senhor Cleto Moura para funcionar como perito do Juízo. Designo o dia 25 de março, 10 horas, para a prestação do compromisso I.

Ação: Renovatória — 3a. Vara — n. 483/75

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (Adv. Dr. Cecil Meira)

Réus: Nélia do Amaral Chaves e Maria Emilia Cardoso do Amaral Sobral (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Designo o dia 23 de março, às 10 horas, para a audiência de inatrução e julgamento, cientes as partes.

Ação: — Busca e Apreensão — 3a. Vara — n. 112/76

Autora: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Ré: Audomir Bezerra do Nascimento (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Expeça-se o mandado de busca e apreensão, citando-se em seguida.

Ação: — Despejo — 3a. Vara — n. 111/76

Autor: Abelardo Lourenço Gomes Filho (Adv. Dr. Natanael Leitão)

Ré: Manoel Ribeiro de Souza (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 110/76

Autora: VIVENDA — Associação de

Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: José Maria Benetes Bastos (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação: — Despejo — 4a. Vara — n. 058/76

Autor: Carlos Augusto Maciel Cardoso (Adv. Dr. Edilson Almeida)

Réu: Luiz Martins Gomes (Adv. Dr. Flávio Maroja)

Despacho: Diga o autor

Ação: — Despejo — 4a. Vara — n. 461/75

Autora: Raimunda Silva Abreu (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Ré: Pérola Cavaleiro de Macedo (Adv. Dr. Benedito Alvarenga)

Despacho: Expeça-se mandado de despejo, com as cautelas legais

Ação: — Embargo de Terceiro — 4a. Vara — n.

Autor: Moacyr Theophanes Fernandes de Almeida (Adv. Dr. Donato Cardoso)

Réu: Espólio de Julia da Cunha Simões (Adv. Dr. Raimundo Araujo)

Despacho: Defiro o pedido de justiça gratuita. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de direito.

Ação: Execução — 4a. Vara — n. 066/76

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Ré: Kaete Industrial S.A. e outros (Adv. Dr. Waldemar Viana)

Despacho: Recebo os presentes embargos. Digo embargado

Ação: — Manutenção de Posse — 7a. Vara — n. 109/76

Autora: Maria da Cruz Saraiva (Adv. Dr. Fernando Alves Braga)

Réu: Benedito Maria Cardoso (Adv. Dr.)

Despacho: Indefiro o pedido de manutenção liminar. Cite-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 10.03.1976

1a VARA

Carta Precatória

Proc. n. 724/76

Aut: União Financeira S.A.

Adv: Paulo Chermont

Réu: Dalmar Geraldo Lacerda

Des: A conta. Em 10.03.76 (a) Clímenie Pontes.

4a VARA

Execução

Proc. n. 763/76

Aut: Casa Vidigal Ltda.

Adv: Antonio Abelem.

Réu: Esmerito Moraes da Silva

Des: Cite-se. Em 08.03.76 (a) Maria Lucia C. Gomes.

4a VARA

Apelação Cível

Proc. n.

Aut: Luiz Avelino de Freitas

Adv: Francisco Nunes Salgado

Réu: Elvira Bentes do Lago.

Adv: Miguel Brasil

Des: Rejeito a impugnação de fls. 61, indefiro também o pedido de fls. 60, eis que o requerente nem sequer indicou bens a substituírem os penhorados. Designo o dia de abril às 10 horas, para a hasta-observadas as formalidades legais. Designe o senhor Escrivão dia e hora para o leilão. I. .. 08.03.1976 (a) Maria Lucia.

5a VARA

Imissão de Posse

Proc. n. 611/75

Aut: VIVENDA — Assoc. de Poupança e Empréstimos.

Adv — Laudomício Ferreira.

Réu: Ulysses Coutinho Furtado.

Des: A conta. Em 10.03.76 (a) Orlando Dias Vieira.

5a VARA

Execução

Proc. n. 111/75

Aut: Recapagem Líder Ltda.

Adv — Haroldo Fernandes.

Réu: Melquiades José Rodrigues.

Adv — Nathanael Leitão.

Des: Em provas. Em 10.03.76 (a) Orlando Vieira.

8a VARA

Execução

Proc. n.

Aut: Posto Invencível Ltda.

Adv — Pedro Crispino

Réu: CIMAPA — Com. Ind. de Madeiras do Pará S.A.

Des: Chamo a ordem os presentes autos para anulá-los a partir das fls. 16, ou seja do auto de Penhora e Depósito, uma vez que esta foi procedida em desacordo com os mandamentos legais. Assim encontrando-se bens situados noutra Jurisdição cumpra-se o que determina o artigo 658 do C. P. C. Expeça-se carta precatória. Belém, 08 de março de 1976 (a) Clímenie Pontes.

10a VARA

Ordinária

Proc. n.

Aut: Antonio da Silva Marques

Adv — Paulo Cesar.

Réu: Eudocy Pereira Fonseca.

Adv: Leônidas Verdelho.

Des: Subam os autos. Em 10.03.76 (a) Izabel V. de Negreiros.

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA
(1a) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL
Juíza: — Dra. Clímenie Pontes
Escrivão: — Moacyr Santiago
Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 10 MARÇO DE 1976

Proc. n. 1.255 de inventário de Sebastião Aluisio Solino; inventariante: — Conceição de Maria Farias Solino. Advogado — Dr. Manoel Tocantins Lobato. — Despacho: — Digam os interessados sobre o pedido de fls. 47/48. Em, 09.03.76 (a) Climenie Pontes.

Proc. número 362 de inventário dos bens deixados por falecimento de Raul Ferreira da Fonseca; inventariante: — Georgina Medeiros da Fonseca. — Advogado: — Doutor Lourenço Paiva. — Despacho: — Verificando-se nesta oportunidade que todos os herdeiros já são maiores, haja vista que o óbito ocorreu há mais de 22 anos passados, intime-se a inventariante, para que declare o domicílio dos mesmos, a fim de que sejam citados na forma da lei. Em .. 09.3.76 (a) Climenie Pontes.

Proc. n. 186 de arrolamento de Raimundo Clóvis das Neves; inventariante Regina Martins das Neves. — Advogado: — Doutor Ronaldo Vale — Despacho: — Faça-se o expediente requerido pela curadoria. Em 09.03.76 (a) Climenie Pontes.

Proc. n. 187 de arrolamento de Raimunda Fernandes Bezerra; inventariante: — Russell Fernandes Leite, assistida de seu tutor Alcides Cavalcante. — Advogado — Doutor Aurélio do Carmo. — Despacho: — I — Defiro o pedido de fls. 22, expeça-se o alvará. II — À avaliação. III — Cumpra-se. Em 09.03.76. (a) Climenie Pontes.

Proc. n. 100 de inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Doutor José Soares Mala. — Advogados: — Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja e Raimundo Maués. — Despacho: — I — Em face da concordância dos interessados defiro o pedido de fls. 381/382. Expeça-se o competente mandado. II — Quanto ao pedido de fls. 478/83 pronunciem-se os demais herdeiros. III — Cumpra-se. Em 09.03.76. (a) Climenie Pontes.

Belém, Pará, 10 de março de 1976
O escrivão

M. Santiago

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Doutora Climenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos.

1a Vara — Inventário — Judith de Lima Machado e seu marido José Tavares Machado — Despacho "Falem os interessados sobre o pedido de fls." — Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klau-

tau.

1a Vara — Inventário — Abraham Jayme Levy — Despacho — "Informe o escrivão se foi expedido precatória para a avaliação do bem descrito às fls. 2, item II." Advogado Dr. Ademar Kato.

1a Vara — Milton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira — Despacho "Intime-se, nos termos do pedido retro". Advogado Dr. Vinicius Hesketh.

1a Vara — Arrolamento — Maria do Carmo Ribeiro Wesche — Despacho "Nos termo, digo, Na forma do artigo 1022 do CPC, faculto às partes o prazo de dez (10) dias, para que formulem o pedido de seu quinhão. Intime-se". Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman

1a Vara — Arrolamento — Ozino Estevam de Moraes — Requerimento de Giovanna Bezerra de Carvalho — Despacho "N. A. Conclusos" Advogados Drs. Artemis Leite da Silva e Paulo Itaguahy

1a Vara — Inventário — João Sabino de Sena e sua mulher Francisca Guedes de Sena — Despacho "Falem os

interessados sobre o pedido de fls. 112/113". Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão e João Diogo.

1a Vara — Inventário — José Felinto Godofredo — Despacho "À avaliação. Expeça-se a precatória requerida observadas as formalidades legais." Advogado Dr. Jayme Lamarão.

1a Vara — Arrolamento — Josepha de Freitas Carelli — Despacho "Contados e preparados voltem-me conclusos". Advogado Dr. Francisco Lamartine Nogueira.

1a Vara — Inventário — Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Junior — Despacho "Falem os demais interessados" — Advogados Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Antonio José Dantas Ribeiro e Francisco Monteiro.

Belém, 10 de março de 1976

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 1112 — Dia — 12.03.76)

EDITAIS JUDICIAIS

QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E

COMÉRCIO

Palácio da Justiça

E D I T A L

Citação com o prazo de vinte (20) dias

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara, no exercício acumulativo da 8a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de vinte .. (20) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica Citado Raimundo Oliveira Viana, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido conforme certifica o Oficial de Justiça encarregado das diligências, para que o mesmo, dentro do prazo estabelecido apresente contestação que tiver em seu favor, à Ação de Imissão de Posse que lhe move VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, entidade do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade à rua 13 de Maio número 363, tudo de acordo com a inicial do teor seguinte: — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Belém (PA). VI-

VENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, entidade do Sistema Financeiro da Habitação, inscrita no CGC sob número 04.949.202/0001, e no Banco Nacional da Habitação sob o número 27, com sede nesta cidade, à rua Treze de Maio, 363, devidamente representada por seu procurador nos termos do instrumento de mandato anexo, vem, mui respeitosamente, com fundamento no artigo 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei número 70 de 21 de novembro de .. 1966, propor e requerer a Imissão de Posse do imóvel situado à rua J — Quadra S — Lote 31, do Conjunto Residencial Mendara, na Estrada Tavares Bastos, nesta cidade, contra Raimundo Oliveira Viana, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no endereço acima citado, pelos fatos e razões a seguir expostos: O imóvel acima descrito foi arrematado pela suplicante, conforme Carta de Arrematação transcrita no Livro 3—JJ sob número de Ordem 47.154 no Registro de Imóvel do 2º Ofício desta Comarca. Ao pretender vender o mesmo, a suplicante encontrou sérios obstáculos representados pela posse irregular do suplicado, que não mais detém a propriedade do imóvel em questão e tem recusado a atender o pedido de desocupação da suplicante. Isto posto, nos termos do que se estabelece nos § 2º e 3º do artigo 37, do Decreto-Lei 70/66, requer a citação do suplicado, para no prazo de 48 horas, demitir de si a posse do imóvel de

que trata ou apresentar contestação, comprovando que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou do segundo leilão público, sob pena de não o fazendo, expedir-se mandado de imissão de posse, liminarmente, contra o suplicado, sem prejuízo das perdas e de se prosseguir no feito, em rito ordinária, na hipótese de contestação, para debate das alegações que o suplicado venha a aduzir, ficando este, desde, já, citado para acompanhar em todos os seus atos e termos, até o final, sob pena de revelia. Requer que seja o suplicado condenado ao pagamento das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da causa e demais cominações de direito. Protestando por todos os meios de provas em direito admitidas e aceitas, especialmente pelo depoimento pessoal do Suplicado, sob pena de confissão, dá à presente o valor de Cr\$ 40.235,57 (quarenta mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos), para efeito de taxa judiciária, requerendo ainda a V. Exa. que, distribuída e autuada, com os documentos anexos, seja-lhe dado. Deferimento. Belém, 21 de Novembro de 1975. (a) Laudomício Ferreira. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação nesta cidade e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1976. — Eu, Paulo André Barata, Escrevente juramentado no impedimento ocasional da Escrivã Vitalícia do Cartório do 4º Ofício Cível e Comércio, subscrevo.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 2a. Vara do Cível e
Comércio

(Ext. Reg. n. 1130 — Dia — 12.03.76)

Proclamas

FAÇO SABER que desejam casar as seguintes pessoas: ARTUR AFONSO NOBRE DE ARAUJO e REGINA CÉLIA NORONHA DE BARROS, ele filho de Abelardo Alfaia de Araújo e Safira Nobre de Araújo, ela filha de Carlos de Carvalho Barros e de Heldemar Noronha de Barros, solteiros: — MANOEL TERRAS DA FONTE e ROSA DE FATIMA DE QUEIROZ CARVALHO, ele filho de José Marques da Fonte e de Justina Terras ela filha de Maria Diana de Queiroz Carvalho, solteiros: — ANTONIO AUGUSTO SIMÕES SOBRINHO e ENEIDA MARIA MARQUES DE MORAES, ele filho de José Cardoso Simões e de Maria Augusta Nogueira Simões,

ela filha de Otávio Proença de Moraes e de Rita Dora Marques de Moraes, solteiros: — ANTONIO SÉRGIO BAYMA AMORIME e NELCY RODRIGUES DOS SANTOS, ele filho de Flávio Pamplona Amorim e de Maria Bayma Amorim, ela filha de Nélio Marques dos Santos e de Nair Rodrigues dos Santos, solteiros: — ANTONIO CARLOS DA SILVA PASSOS, e MARIA DO CARMO RODRIGUES LOPES, ele filho de Antonio Oliveira dos Passos e de Terezinha da Silva Passos, ela filha de Antonio Lopes Gonçalves e de Maria Rodrigues Lopes, solteiros: — MANOEL DIAS ALMEIDA e MARGARIDA MARIA ALVES ROQUE, ele filho de Miguel de Almeida e de Maria da Ressurreição Dias Almeida, ela filha de Agostinho Roque e de Maria de Nazaré Alves Roque, solteiros: — AFONSO EDUARDO NUNES PEREZ e GLÓRIA MARIA BARBOSA DE LIMA, ele filho de Afonso Coelho Perez e de Evangelina Nunes Perez, ela filha de Durvalino Barbosa de Lima e de Maria da Glória Barbosa de Lima, solteiros: — ANTONIO SEBASTIÃO CAMPELO DE LEÃO e RAIMUNDA NOBRE DE CASTRO, ele filho de José Vicente de Leão e Inês Campelo de Leão, ela filha de Maria Amália Nobre, viúvos MARCO ANTONIO RAMOS GEMAQUE e ROSAMARIA DE VASCONCELOS TRINDADE, ele filho de Delermano Ru Secco Gemaque e de Ligia Ramos Gemaque, ela filha de Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade e de Maria Nair de Vasconcelos Trindade, solteiros: — JOSÉ BATISTA LAURIDO e MARIA DAS GRAÇAS CUNHA SANTOS, ele filho de Esteliano da Silva Laurido e de Lucrécia Batista Laurido, ela filha de Raimundo Martins Santos e de Berenice Cunha Santos, solteiros.

Se alguém souber de impedimentos denuncie-o para fins de direito. Belém, 10 de março de 1976. E eu Edith Puga Garcia, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24335 — Reg. n. 1124 — Dia — 12.03.1976).

ESTADO DO PARÁ Juízo de Direito da Comarca de Óbidos EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dra. SÔNIA MARIA DE MACÉDO PARENTE, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, foram regularmente processados os termos de interdição de Dora Lages de Souza, brasileira, paraense, viúva, do lar, com 83 anos de idade, residente nesta cidade, à Rua Alexandre Rodrigues de Souza, 202, nascida nesta cidade, no dia três de maio de mil oitocentos e noventa e dois, filha de Leonardo da Silva Lages e de Raymunda de Figueiredo Tavares Lages, registrada sob n. 24, às folhas 103 do Livro A do Registro Civil desta Cidade, por estar sofrendo das faculdades mentais, a requerimento de Waldeya de Souza Farias, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, à Rua Alexandre Rodrigues de Souza, n. 22, tendo sido decretada por sentença de cinco de fevereiro do ano corrente, que nomeou sua curadora a mesma Waldeya de Souza Farias, a qual já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Óbidos, Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. — Eu, Waldir de Azevedo Bentes, CPF 005045722-53, escrivão, o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACÉDO PARENTE
Juíza de Direito

(T. n. 24534 — Reg. n. 1062 — Dias 10, 11 e 12.03.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de abril de 1976, às

15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Justino Costa, contra Caviana Madalena Industrial Ltda., bem esse encontrado à Travessa D. Romualdo de Seixas, com Beira-Mar, e que é o seguinte: — "Um aparelho de ar condicionado, marca "Climax", de 10.000 BTU, na cor creme". Valor da Avaliação: — Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de março de 1976. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 642)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de abril de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por José de Souza Pinto, contra Estância São Jorge (J. Ferreira), bem esse encontrado à Rua Caripunas, n. 55, e que é o seguinte: — "Um caminhão, marca "Chevrolet" AT, número 3037, com cabine metálica, na cor azul e carroceria de madeira". Valor da Avaliação: — Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no

lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de março de 1976. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 641)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de abril de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Sônia Moreira da Cruz, contra "Bar. Churrascaria e Restaurante Leite", bem esse encontrado à Avenida Dalva, n. 340, e que é o seguinte: — "Uma radiola, marca "Phillips", com rádio de cinco (5) faixas, com toca-disco de três (3) rotações, marca "Phillips", em móvel de madeira". Valor da Avaliação: — Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de março de 1976. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 640)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de abril de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Francisco da Silva Soares, contra Justino de Almeida Maciel, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8a. Região, e que é o seguinte: — "Um pulverizador de inseticida, marca "KWH", acionado por motor a explosão, sem número visível, apresentando falta de peças, não funcionando, cor cinza, no estado. Valor atribuído: — Cr\$ 600,00; Um pulverizador de inseticida, sem marca visível, cor azul, n. 549741, acionado por motor a explosão, apresentando falta de peças, não funcionando, no estado. Valor atribuído: — Cr\$ 600,00". Total da Avaliação: — Cr\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de março de 1976. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 639)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N. 9.515
(Processo n. 31.396)

Requerente: Dr. Dorvalino Frazão Braga, Diretor do Hospital Juliano Moreira.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Dorvalino Frazão Braga, Diretor do Hospital Juliano Moreira, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), rece-

bida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: Departamento de Assistência Médico-Sanitária, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros e Encargos Diversos, como tudo dos autos consta. ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, una-

nimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Dorvalino Frazão Braga, Diretor do Hospital Juliano Moreira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :
Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 537)

ACÓRDÃO N. 9.516
(Processo n. 31.954)

Requerente : Dr. Alcyr da Costa Braga, Superintendente da Fundação Desportiva Paraense.

Relator : Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alcyr da Costa Braga, Superintendente da Fundação Desportiva Paraense, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1974, à conta da verba : Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Dep. de Apoio Educacional Cultural e Desportivo — Despesas Correntes — Transferências Correntes, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Alcyr da Costa Braga, Superintendente da Fundação Desportiva Paraense, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Impedido de votar
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :
Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 537)

ACÓRDÃO N. 9.517
(Processo n. 32.266)

Requerente : Dr. Humberto Luiz da Trindade, Diretor Regional da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Relator : Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas de responsabilidade do Dr. Humberto Luiz da Trindade, Diretor Regional da referida Fundação, referente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1973, através de Convênio firmado em 23 de março de 1973, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), na pessoa do Dr. Humberto Luiz da Trindade, Diretor Regional da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, recebida no exercício financeiro de 1973, através de Convênio.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Impedido de votar
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente :

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 537)

ACÓRDÃO N. 9.518
(Processo n. 32.620)

Requerente : Sr. Benedito de Azevedo Ribeiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Altamira.

Relator : Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Benedito de Azevedo Ribeiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Altamira, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 818.444,32 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 628.816,52 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e dois centavos), passando para 1975 o saldo de Cr\$ 189.627,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Benedito de Azevedo Ribeiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Altamira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 628.816,52 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, passando para 1975 o saldo de Cr\$ 189.627,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Impedido de votar
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 537)

ACÓRDÃO N. 9.519
(Processo n. 32.939)

Requerente : Sr. Max dos Santos Martins, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Mocajuba.

Relator : Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Max dos Santos Martins, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Mocajuba, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 54.596,51 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 45.248,19 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros e dezenove centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 9.348,32 (nove mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Max dos Santos Martins, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Mocajuba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 45.248,19 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros e dezenove centavos), referente ao exercício de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 9.348,32 (nove mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 537)

ACÓRDÃO N. 9.520
(Processo n. 33.717)

Requerente : Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator : Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário do Estado de Administração, através do ofício n. 0363/75, de 29.12.75, remeteu à registro neste Tribunal, a aposentadoria de José Maria Valois — Guarda de Trânsito de 2a. classe — Referência III, do Quadro Suplementar do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), decretada em 26 de dezembro de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749; art. 5º, parágrafo único, da Lei n. 3203/A de 30.12.64, modificada pela Lei n. 4.298 de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados :

— Vencimento Integral	Cr\$ 3.960,00
— 20% de adicional	Cr\$ 792,00
— 40% de risco de vida	Cr\$ 1.584,00
	Cr\$ 6.336,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 537)

ACÓRDÃO N. 9.521
(Processo n. 32.387)

Requerente : Dr. Antonio Maria Campos Freire, Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator : Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Antonio Maria Campos Freire, Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Médico do Mosqueiro, de responsabilidade do Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.974,00 (dois mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho, Chefe do Serviço Médico de Mosqueiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.974,00 (dois mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros), referente ao exercício de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 537)

Impressos em Geral
Fornecemos mediante

orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial